



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 23/2015/COLOG/PROAD**

**PROCESSO Nº 23282.003742/2015-68**

A Pró-Reitoria de Administração da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB, por meio de seus Pregoeiros, designados pelas **Portarias GR n.º 654, de 31 de julho de 2015, e n.º 659, de 03 de agosto de 2015**, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo discriminados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO para Sistema de Registro de Preços (SRP)**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos. O procedimento licitatório será regido pela Lei n.º 10.520, 17 de julho de 2002, pelo Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores, pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997; pelo decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012; pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, pelo Decreto n.º 3.722, de 09 de janeiro de 2001, e alterações posteriores; Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002; pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010; pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006; pelo Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e pelas demais exigências deste edital e seus anexos.

## **1. DO OBJETO**

**1.1** O presente Edital tem por objeto a aquisição de **materiais a fim de atender às necessidades do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira**, através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se este termo como documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas na Lei nº 10.520/02 e no Decreto nº 5.450/05, **conforme especificações e condições constantes neste edital, no Termo de Referência e demais anexos**.

**1.2.** Os licitantes do Pregão Eletrônico SRP n.º 23/2015 vinculam-se ao presente Edital e demais Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento (art. 54, §1º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993).

**1.3.** O uso do Sistema de Registro de Preços para essa aquisição está fundamentado no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e posteriores alterações, visto que, pelas características do objeto a ser adquirido, a previsão de entrega de forma parcelada é mais conveniente para a Administração.

**1.4.** A licitação será realizada por grupo, formado por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência (Anexo I), facultando-se à licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse.

**1.5.** Será realizada **pesquisa de mercado periódica a cada 6 meses** para comprovar a vantajosidade dos preços constantes nesta licitação para a Administração.

**1.6.** Os grupos no valor de até R\$ 80.000,00 são de exclusiva participação de microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com o art.48, I, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**1.7.** Caso as especificações deste objeto não estejam descritas totalmente no Comprasnet, prevalecerão as deste instrumento convocatório.

## **2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1.** A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**DATA:** 16/11/2015

**HORÁRIO: 10:30h (Dez horas e trinta minutos) – HORÁRIO DE BRASÍLIA**

**UASG: 158565**

**2.2.** Não havendo expediente na UNILAB ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário, no mesmo endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **3. DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**3.1.** O órgão gerenciador será a **Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB – UASG – 158565**.

**3.3. Não serão** admitidas adesões de órgãos não participantes deste registro de preços.

## **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1. Poderão participar** desta licitação as interessadas que atenderem às seguintes exigências:

**a)** estarem devidamente **CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF** e credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**b)** para qualificação destinada à participação em certame licitatório, o interessado deverá atender a todas as condições exigidas para cadastramento no **SICAF**, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas (art. 3º, §2º, do Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001).

**c)** todas as demais exigências deste Edital e seus anexos.

**d)** devido a necessidade de pronto atendimento às demandas da Universidade, a licitante deverá possuir sede, filial ou escritório de representação no Estado do Ceará, conforme o disposto nos incisos I, II e IV, do art. 4º, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012.

#### **4.2. Não poderão participar desta licitação:**

**a)** consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

**b)** empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

**c)** empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal;

**d)** empresas inadimplentes em obrigações assumidas com a UNILAB, suspensa de participar de licitação e impedido de contratar com a UNILAB, durando o prazo da sanção aplicada;

**e)** empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

**f)** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**g)** cooperativa de mão-de-obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.

**h)** empresas estrangeiras que não funcionem no País.

### **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**5.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**5.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema à UNILAB qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo a licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

## 6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.2.** Incumbirá à licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.3.** A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, o que ocorrerá **a partir da divulgação da licitação até a abertura da sessão do Pregão, no dia e hora constante do subitem 2.1 deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

**6.4.** Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos.

**6.4.1.** As licitantes também deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do art. 3º, da LC nº 123/2006.

**6.4.2.** A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta ou a sua qualificação como ME ou EPP, sujeitará a licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450/2005 e nas demais normas afetas à matéria.

**6.5.** A Proposta de Preços da **licitante vencedora**, contendo as especificações detalhadas dos produtos, deverá ser formulada e enviada, **atualizada em conformidade com o último lance ofertado**, num prazo **máximo de 02 (duas) horas** após o encerramento da etapa de lances, por meio de mensagem para o e-mail [licitacao@unilab.edu.br](mailto:licitacao@unilab.edu.br), ou por meio do **fac-símile (85) 3332-1482** ou por **convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico**, com a posterior **apresentação dos originais**, no prazo **máximo de 48 (quarenta e oito horas)**, contadas a partir do encerramento da sessão pública.

**6.5.1. A Proposta Comercial** será preenchida em conformidade com o **Modelo de Proposta de Preços** constante do Anexo II deste Edital, e deverá, ainda, conter:

**a)** preços unitários e total do produto, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias). Entretanto, para fins de apresentação das **propostas e lances** no Sistema Eletrônico será considerado o **Preço Unitário do Item**;

**b)** prazo de validade, **não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;

**c)** na ocorrência de quaisquer fatores que suspendam os prazos deste procedimento licitatório, a contagem do prazo de validade da proposta de preços também será suspensa.

d) declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

**6.5.2. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico**, as licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o **detalhamento do objeto** ofertado no campo “**Descrição Detalhada do Objeto**”.

**6.5.2.1.** A ausência de informação importante do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

**6.6.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**6.7.** O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que efetivamente vai fornecer o produto objeto da presente licitação.

**6.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

## **7. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** A partir da data e horário **previstos no subitem 2.1 deste Edital**, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico SRP 23/2015**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

**7.2. Até a abertura da sessão**, as licitantes poderão **retirar ou substituir** a proposta anteriormente apresentada.

**7.2.1.** Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o **INÍCIO** ou o **ENCERRAMENTO** da fase de lances.

**7.2.2. EXCEPCIONALMENTE**, após o **ENCERRAMENTO** da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado pela **LICITANTE**, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

**7.2.3.** Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem 7.2.2 acima, a **LICITANTE DESISTENTE** ficará sujeita a aplicação das sanções previstas no subitem 22 deste Edital.

**7.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**7.3.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

## 8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

**8.1.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informadas do recebimento dos mesmos e de seus respectivos valores e horários de registro.

**8.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance **no máximo 02 (duas) casas decimais**, relativas à parte dos centavos, **sob pena de exclusão do lance**.

**8.3.** Cada licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**8.4.** O sistema permitirá a formulação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo para fins de classificação aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.5.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante detentora do lance.

**8.6.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

**8.6.1.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados durante a desconexão.

**8.6.2.** Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no mesmo endereço eletrônico utilizado para divulgação do edital.

**8.7.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.8.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**8.9.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

**8.10.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**8.11.** Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de **empate ficto**, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME e EPP, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.11.1.** Entende-se por **empate ficto**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME, EPP ou sociedade cooperativa sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

**8.11.2.** Na ocorrência de **empate ficto**, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a ME, EPP ou sociedade cooperativa melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco), definido nos termos deste subitem, será **convocada automaticamente pelo sistema eletrônico** para, desejando, apresentar nova proposta **de preço inferior** àquela classificada com o menor preço ou lance, **no prazo máximo de 5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

b) não sendo declarada vencedora a ME, EPP ou sociedade cooperativa, na forma da alínea anterior, serão **convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico** as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.11.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados por ME, EPP ou sociedade cooperativa que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.11.1, será realizado **sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema**, definindo e **convocando automaticamente a vencedora** para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

**8.12.** Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação do valor ofertado.

**8.13.** Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME, EPP ou sociedade cooperativa, ou, ainda, não existindo empresas que se enquadrem nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, prevalecerá a classificação inicial.

**8.14.** Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

**8.14.1.** produzidos no País;

**8.14.2.** produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**8.14.3.** produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**8.15.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**8.16.** Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

## 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**9.1.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a aquisição, obtido por meio de pesquisa de mercado.

**9.2.** Confirmada a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo à verificação da habilitação da licitante, conforme as disposições deste Edital e seus anexos.

**9.3.** A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**9.4.** Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

**9.4.1.** Ocorrendo a situação referida neste subitem, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta;

**9.4.2.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.5.** Fica a licitante, quando convocada pelo Pregoeiro, obrigada a apresentar catálogo, de cada produto cotado, em língua portuguesa, com nível de informação suficiente para avaliação do Pregoeiro e sua Equipe, tendo como requisitos as condições indicadas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

## 10. DA HABILITAÇÃO

**10.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, a licitante detentora da melhor proposta ou lance encaminhará à UNILAB a documentação referente à habilitação, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, por meio de mensagem para o e-mail [licitacao@unilab.edu.br](mailto:licitacao@unilab.edu.br), ou por meio do **fac-símile (85) 3332.1482** ou por **convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico**, e, num **prazo de até 48 (quarenta e oito) horas**, apresentará os **documentos originais**, juntamente com a Proposta de Preço atualizada, à UNILAB, no endereço: Av. da Abolição, 03, Centro, CEP 62790-000, Redenção-CE, em **envelope fechado e rubricado** no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal: À UNILAB / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/201X, ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL - RAZÃO SOCIAL E CNPJ.

**10.1.1.** As ME e EPP **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006);**

**10.2.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas (art. 32, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993):

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, **autenticada** por **servidor** da Administração, devidamente qualificado, ou por **Cartório** competente;
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**10.3.** A comprovação das habilitações previstas nos **subitens 10.5.1, 10.5.2 e 10.5.3** deste Edital poderá ser realizada por meio de consulta *online* ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF** (art. 1º, §1º, do Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001);

**10.4.** Deverá constar do envelope a seguinte documentação complementar ao **SICAF**:

a) declaração da **LICITANTE** de que o produto ofertado atende integralmente a todos os requisitos especificados neste Edital e seus anexos;

b) comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo circulante + realizável a longo prazo

LG = -----

Passivo circulante + Passivo não circulante

Ativo total

SG = -----

Passivo circulante + Passivo não circulante

Ativo circulante

LC = -----

Passivo circulante

**b.1)** A licitante que apresentar em suas demonstrações contábeis do último exercício social resultado igual ou menor do que 01 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a aquisição (art. 31, § 3º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993);

**10.4.1.** Deverá assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) de Inexistência de Fatos Superveniente Impeditivos de Habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

- c) que está ciente e concorda com os termos e as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- d) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- e) que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, ou seja, a declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**e.1)** assinalando “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**10.5. As licitantes que não se encontrem com o cadastramento atualizado no SICAF** deverão encaminhar, além da documentação prevista no **subitem 10.4** acima, o seguinte:

**10.5.1. Relativamente à HABILITAÇÃO JURÍDICA** da licitante (art. 28, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993):

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) em se tratando de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para fins de verificação da pertinência da(s) atividade(s) da LICITANTE com o objeto deste Edital;
- c) no caso de sociedades simples, inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) no caso de sociedade cooperativa, ata de fundação e estatuto social em vigor, com ata de assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Cartório de Registros Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
- e) no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- f) em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização.

**10.5.2. Relativamente à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** da licitante (art. 29, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal) e Estadual ou Municipal, conforme o caso, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei n.º 8.666/93, dentro do prazo de validade;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei n.º 8.036/1990, devidamente atualizado;

d) Certidão Negativa de Débito – CND ou Positiva com Efeito de Negativa relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Lei n.º 8.212/1991), devidamente atualizada.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva com Efeito de Negativa comprovando a regularidade trabalhista, conforme art. 2º, da Lei 12.440/2011, devidamente atualizado.

**10.5.3.** Relativamente à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** da licitante (art. 31, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993):

a) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**10.5.3.1.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou,

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006:

a) por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

b) por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**11.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

**11.1.1.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

**11.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**11.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, **preferencialmente por meio eletrônico**, via internet, no seguinte endereço: [licitacao@unilab.edu.br](mailto:licitacao@unilab.edu.br).

**11.3.** As impugnações deverão ser manifestadas **por escrito**, dirigidas ao Pregoeiro, protocolizando o original, no horário de **09:00 às 11:30 horas e 13:30 às 16:30 horas**, em dias úteis, no seguinte endereço: Av. da Abolição, 03, Centro, CEP 62790-000, Redenção-CE.

**11.3.1.** As impugnações, além de manifestadas **por escrito**, também deverão ser disponibilizadas em meio magnético (**CD**) **ou** através do endereço eletrônico [licitacao@unilab.edu.br](mailto:licitacao@unilab.edu.br), face à obrigatoriedade da publicação, no **COMPRASNET**, do pedido de impugnação juntamente com a decisão emitida pelo Pregoeiro e/ou pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos.

## 12. DOS RECURSOS

**12.1.** Declarada a licitante vencedora, qualquer participante poderá, **durante a sessão pública, de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

**12.2.** À licitante que manifestar **motivadamente** a intenção de interpor recurso será concedido o **prazo de 03 (três) dias corridos** para apresentação das respectivas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2.1.** Sendo declarada vencedora do certame uma licitante que tenha apresentado restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo previsto neste subitem será contado após decorrido o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** (prorrogável por igual período), concedido para a regularização da documentação, conforme prescrito no § 2º, do art. 4º, do Decreto nº 6.204, de 5/9/2007.

**12.3.** A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**12.4.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, no tocante ao item ao qual o recurso se referir, **inclusive no tocante ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente**.

**12.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**12.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação de Logística da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB, Av. da Abolição, 03, Centro, CEP 62.790-000, Redenção/CE, Fone/fax: (85) 3332-1482, em dias úteis, no horário de **08:30 às 11:30 horas e 14:00 às 16:30 horas**. Não serão reconhecidos os recursos interpuestos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

### **13. DA ANÁLISE DA AMOSTRA**

**13.1.** A UNILAB, conforme o item cotado, **PODERÁ** solicitar amostra à empresa vencedora do item, no prazo máximo de até 72 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro. A amostra será analisada considerando as especificações do Termo de Referência e se a qualidade do produto atende o padrão UNILAB. O não atendimento da solicitação dentro do prazo acima implicará em imediata desclassificação.

. O não atendimento da solicitação dentro do prazo acima implicará em imediata desclassificação.

**13.3.** A amostra, quando solicitada, deverá ser entregue no Almoxarifado da UNILAB, na Av. da Abolição, 3, Centro, em Redenção/CE;

**13.4.** As amostras serão submetidas a análises e testes, a serem realizados pelos setores técnicos interessados na aquisição, visando à avaliação dos requisitos de qualidade e a sua compatibilidade com as especificações constantes no edital;

**13.5.** Caso a amostra da empresa que apresentou a melhor proposta seja reprovada, a proposta será recusada e será convocada imediatamente a licitante autora da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, apresentar suas amostras, estando sujeita às mesmas condições desta Seção, e assim sucessivamente;

**13.6.** As amostras reprovadas deverão ser retiradas das dependências da UNILAB, imediatamente após a homologação do certame.

**13.7.** Se após a homologação a empresa não retirar as amostras reprovadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos da homologação, poderá haver a doação do material, sem gerar direito de indenização à licitante.

**13.8.** As unidades de amostra aprovadas poderão permanecer no Almoxarifado da UNILAB até a realização da primeira entrega referente ao item, sendo deduzidas do montante total da aquisição, responsabilizando-se a empresa pelo envio da diferença, e pela despesa de transporte da amostra, até o local designado para entrega dos produtos objeto do pregão;

**13.9.** A aceitação da proposta comercial e a análise da condição habilitatória ficarão condicionadas à aprovação das características qualitativa e de compatibilidade da amostra fornecida;

**13.10.** A UNILAB não se responsabilizará por despesas com transporte das amostras (no envio ou retirada), e nem com os eventuais custos na realização de testes necessários à avaliação de qualidade ou conformidade com o edital.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso administrativo.

**14.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor, pelo Pregoeiro.

**14.3.** O Pregoeiro poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição ou contratação, com vistas à verificação da aceitabilidade do produto cotado, antes da adjudicação do certame.

### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** As despesas com a aquisição objeto da presente licitação correrão por conta do orçamento da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB).

**15.2.** As despesas referentes ao objeto desta licitação classificam-se como ordinárias e rotineiras previstas no orçamento, destinadas à manutenção de ações preexistentes, assim, prescindem da estimativa de impacto orçamento-financeiro de que trata o art. 16, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme acórdão 883/2005 do Tribunal de Contas da União.

## **16. DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**16.1.** Caberá à Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital, na Ata de Registro de Preços (Anexo III), e daquelas constantes do Termo de Referência (Anexo I):

**16.1.1.** Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do objeto desta licitação;

**16.1.2.** Manter, durante o período de vigência do ata e contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**16.1.3.** Promover o objeto desta contratação dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

**16.1.4.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

**16.1.5.** Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da UNILAB em decorrência de ação ou de omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

**16.1.6.** Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da UNILAB.

**16.1.7.** Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

**16.1.8.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

**16.1.9.** Respeitar normas e procedimentos de controle e de acesso às dependências da CONTRATANTE;

**16.1.10.** Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da CONTRATANTE;

**16.1.11.** Executar o fornecimento do serviço dentro das ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS e constantes no Edital, no Termo de Referência e demais anexos;

**16.1.12.** Substituir, no prazo máximo de **30 dias úteis**, o produto que for considerado inadequado ou defeituoso pelo Almoxarifado da UNILAB, ou pela fiscalização do contrato;

**16.1.13.** Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;

**16.1.14.** Comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do serviço e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**16.1.15.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

**16.1.16.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

**16.1.17.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico SRP 23/2015, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

**16.1.18.** Assumir a responsabilidade por todo e quaisquer tributos, encargos fiscais, contribuições sociais e encargos comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

**16.1.19.** Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e à higiene do trabalho, bem como à Legislação correlata em vigor a ser exigida.

**16.2.** Caberá à CONTRATANTE, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (Anexo I):

**16.2.1.** Permitir o acesso ao local do fornecimento do serviço do pessoal da CONTRATADA, necessários à entrega do objeto do Termo de Referência;

**16.2.2.** Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto do Termo de Referência;

**16.2.3.** Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do produto.

**16.2.4.** Verificar, no momento da entrega do bem pelo licitante vencedor (recebimento provisório), a conformidade quanto às quantidades e qualidades e quanto às ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS e constantes no Termo de Referência;

**16.2.5.** Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;

**16.2.6.** Solicitar a substituição dos produtos que apresentarem defeito durante a utilização/garantia;

**16.2.7.** Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;

**16.2.8.** Supervisionar o fornecimento objeto do Termo de Referência, exigindo presteza na entrega e correção das falhas eventualmente detectadas;

**16.2.9.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada no prazo e condições estabelecidos no edital, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências desta Ata, do edital e seus anexos.

## **17. DAS CONDIÇÕES DE RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e, se for o caso, retirar a Nota de Empenho referente ao objeto desta licitação.

**17.2.** O não comparecimento da licitante vencedora, dentro do **prazo de 10 (dez) dias úteis**, após regularmente convocada para a assinatura do contrato e/ou para a retirada a Nota de Empenho, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva contratação.

**17.3.** O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993.

**17.4.** A não-regularização da documentação, no caso da licitante vencedora apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, no prazo previsto no subitem 10.6.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato e/ou a retirada da Nota de Empenho ou revogar a licitação.

**17.5.** No ato da assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

**17.6.** Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação acima referida ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato e/ou retirar a Nota e Empenho, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato e/ou retirar a Nota e Empenho, sem prejuízo da multa prevista na letra “c”, do subitem 22.1 deste Edital, e das demais cominações legais.

**17.7.** Até a efetiva assinatura do contrato e/ou retirada da Nota e Empenho, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso a UNILAB venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**17.8.** Ocorrendo eventual desclassificação da proposta da licitante vencedora, a UNILAB poderá convocar as licitantes remanescentes, observado o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas/lances.

**17.9.** A nota de empenho poderá ser anulada a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

**17.10.** A contratação poderá ser alterada, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**17.11.** A Ata terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados data de sua assinatura.

**17.12.** A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer dessas ocorrências, com o consentimento prévio e por escrito da UNILAB e, ainda, desde que não afetem a execução do objeto desta licitação.

**17.12.1.** Quando ocorrer o consentimento por parte da UNILAB, previsto neste subitem, deverá ser comprovado que as empresas resultantes dessas operações atendem a todas as exigências de habilitação requeridas à época da realização da licitação.

**17.13.** É expressamente **vedada a subcontratação total ou parcial** do objeto deste Edital, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de sanção prevista na alínea “d” do subitem 22.1 deste edital.

## 18. DO PRAZO DE ENTREGA E DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

**18.1.** Em caso de aquisições com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento deverá ser confiado a uma Comissão de Recebimento, no mínimo, 3 (três) membros, conforme Art. 15, § 8º da lei 8.666/93.

**18.2.** O objeto da presente licitação será recebido na forma abaixo:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação;
- c) As empresas não poderão optar por quantidades inferiores às estabelecidas neste Edital;
- d) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos;
- e) Todos os materiais de que trata esta licitação deverão obedecer às especificações constantes deste Termo e seus anexos;
- f) O prazo máximo para entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pela licitante vencedora;
- g) A entrega dos materiais pela licitante vencedora e o recebimento pela UNILAB não implica em sua aceitação;
- h) Caso os materiais não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela empresa fornecedora, por sua conta e risco, no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação.
- i) LOCAL DE ENTREGA – Os produtos deverão ser entregues no seguinte local:
  - Unidade Acadêmica dos Palmares: localizada na Rodovia CE-060, Km-51, Acarape/CE CEP: 62.785-000 nos horários de 08h30min as 12h00min e de 13h00min as 16h30min.
- j) INSTALAÇÃO – Os produtos deverão ser configurados e instalados em locais apropriados que serão definidos pelos servidores do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza.

**18.3.** A UNILAB poderá, eventualmente, indicar local de entrega divergente do indicado no subitem anterior, em razão de deficiência verificada em espaços destinados a estocagem dos produtos adquiridos, e desde que não represente aumento de custos com frete para a empresa, hipótese em que será comunicada à empresa em tempo hábil.

**18.4.** A Contratada deverá executar fielmente as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

**18.5.** Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, o fornecedor deverá substituir o(s) produto(s) em até 30 (trinta) dias úteis, contados da ciência da empresa.

**18.6.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis pela Contratante, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**18.7.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**18.8.** Os produtos licitados com base no presente edital deverão ser fornecidos, no que tange às suas especificações físicas, químicas, biológicas e microbiológicas, bem como de nomenclatura, acondicionamento, rotulagem e embalagem, de acordo com o que prevê a legislação pertinente vigente.

**18.9.** Deverá constar na Nota Fiscal o(s) número(s) do(s) item(ns) dos materiais que estão sendo entregues.

**18.10.** Os materiais deverão, a contar da data de seu recebimento definitivo, ser entregues com validade igual ou superior a 9 (nove) meses, exceto aqueles cuja validade normal seja comprovadamente inferior a este prazo, caso em que tal situação deverá ser devidamente esclarecida na proposta.

**18.11.** Os produtos deverão estar acondicionados de forma compatível à sua integridade e conservação, em embalagens originais de fábrica e lacradas pelo fabricante;

**18.12.** Na nota fiscal de venda deverá apresentar marca do produto, nº(s) do(s) item(ns), quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.

**18.13.** A primeira colocada na fase de lances, quando solicitado, deverá apresentar amostra do item para o qual foi classificada, no prazo máximo de até 72 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro. A amostra será analisada considerando as especificações do Termo de Referência e se a qualidade do produto atende o padrão UNILAB. O não atendimento da solicitação dentro do prazo acima implicará em imediata desclassificação.

**18.15.** Procedida à conferência, a consequente aceitação será feita definitivamente pelo servidor responsável, mediante declaração no verso da Nota Fiscal. Se no ato da entrega dos materiais a Nota Fiscal/Fatura não for aceita devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

**18.16.** Somente serão recebidos materiais de procedência estrangeira quando acompanhados de informações corretas, claras e em língua portuguesa, sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

**18.17.** Todos os materiais, objetos desta licitação deverão obedecer às especificações constantes no Edital e seus Anexos.

**18.18.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**18.19.** Devido a limitações do sistema COMPRASNET, os itens foram cadastrados com nomenclatura divergente do solicitado no Termo de Referência, no entanto devem prevalecer as descrições detalhadas constantes no item 3 do referido Termo.

## **19. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**19.1.** O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

**19.2.** Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do produto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

**19.3.** Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao produto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

**19.3.1.** A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e **em nenhuma hipótese**, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

**19.4.** O fornecimento dos produtos deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela UNILAB, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa do mesmo, bem como o seu devido refazimento e/ou adequação/substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

**19.5.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

## **20. DO PREÇO E DA REVISÃO**

**20.1.** O objeto do presente Edital será fornecido pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irreajustável.

**20.2.** Os preços ajustados já levam em conta **todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento do produto**, tais como serviços de frete, seguro, tributos e transporte.

## 21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**21.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, **compreendida nesse período a fase de ateste da mesma**, contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**21.2.** A Nota Fiscal/Fatura conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato e deverá estar de acordo com as condições constantes na proposta da empresa que foi aceita pela UNILAB.

**21.3.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**21.4.** A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

**21.5.** O CNPJ que deverá constar na Nota Fiscal/Fatura apresentada deverá ser o mesmo CNPJ que a contratada utilizou neste instrumento.

**21.6.** Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, **a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB, CNPJ nº 12.397.930/0001-00**.

**21.7.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

**21.8.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, **obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência**, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**21.9.** Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, **será efetuada a retenção ou glosa no pagamento**, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**21.9.1.** não produziu os resultados acordados;

**21.9.2.** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**21.9.3.** deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**21.10.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**21.11.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**21.12.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**21.13.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**21.14.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**21.15.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**21.16.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

**21.17.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**21.17.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, **por meio de documento oficial**, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**21.18.** Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Tesouro Nacional e no caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{EM} = \mathbf{I} \times \mathbf{N} \times \mathbf{VP}, \text{ sendo:}$$

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$\mathbf{I} = (\mathbf{TX})$$

$$\mathbf{I} = \frac{(6/100)}{365}$$

$$\mathbf{I} = 0,00016438$$

$$\mathbf{TX} = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

**21.19.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a UNILAB por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**22.1.** Se no decorrer da **sessão pública da licitação ou na execução do objeto** do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE/CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93 e das penalidades previstas no art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

- b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de **desistência injustificada** do lance, **após o ENCERRAMENTO da fase de lances**, conforme previsto nos subitens **7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3** deste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, inclusive de **impedimento de licitar e contratar com a União**, previsto no subitem 22.5 deste Edital;
- c) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência, **ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas**.
- e) pela inobservância dos prazos de fornecimento do produto, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias, nos termos do art. 412 do Código Civil. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a anulação unilateral da contratação;
- f) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos anulação da contratação por culpa da CONTRATADA.

**22.2.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à UNILAB.

**22.3.** A multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela UNILAB.

**22.4.** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na UNILAB, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**22.5.** A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, além de ser descredenciada do SICAF, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**22.6.** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**22.7.** Não será aplicada multa se, **justificada e comprovadamente**, o atraso na entrega do produto advier de caso fortuito ou de força maior.

**22.8.** A atuação da CONTRATADA no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, conforme determina o § 2º, do art. 36, da Lei nº 8.666/1993.

**22.9.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**23.2.** Fica assegurado à UNILAB o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

**23.3.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a UNILAB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.4.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.5. Após o início ou encerramento da fase de lances, não caberá desistência das propostas, por parte das licitantes,** salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, conforme disposto no subitem 7.2.2 deste edital.

**23.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na UNILAB.

**23.7.** Em caso de divergência entre as especificações do produto **insertas no Sistema SIASG** e as deste Edital, prevalecerão as constantes neste último.

**23.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

**23.9.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Coordenação de Logística da Universidade Da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, Av. da Abolição, 03, Centro, CEP 62.790-000, Redenção/CE ou no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**23.10.** As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso ao sítio mencionado no subitem anterior, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

**23.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência (Anexo I), o Modelo de Proposta de Preços (Anexo II), a Ata de Registro de Preços (Anexo III) e Minuta de Contrato (Anexo IV).

**23.13.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993.

**23.14.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Fortaleza/CE, com exclusão de qualquer outro.

Redenção, 28 de outubro de 2015.

Jessika Yanne Alves Gomes de Souza  
Gerente da Divisão de Elaboração de Editais e Apoio Administrativo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

**ANEXO I**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 23/2015**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem por objeto a aquisição de **materiais a fim de atender às necessidades do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira**, através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se este termo como documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas na Lei nº 10.520/02 e no Decreto nº 5.450/05.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A compra dos materiais especificados neste Termo de Referência destina-se a contemplar material laboratorial, vidrarias, dos novos laboratórios de ensino do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza localizados na Unidade Acadêmica das Auroras.

**2.2.** Os laboratórios de ensino são necessários para as aulas experimentais das disciplinas de Química: Analítica, Inorgânica, Orgânica, Bioquímica, Físico-Química e Química Geral. As quais estão previstas na grade curricular dos cursos de Licenciatura em Ciências da Natureza e Matemática e Licenciatura em Química. Além dessas disciplinas do Instituto de Ciências Exatas e da Natura, ocorrem nos laboratórios aulas experimentais de Química Geral dos cursos de Agronomia e Engenharia de Energia.

**2.3.** Sendo assim, a compra destes produtos irá beneficiar pelo menos 4 (quatro) cursos de graduação de diferentes institutos da UNILAB.

**2.4.** Será adotado o sistema de registro de preço por motivos da não capacidade de recebimento de todo material licitado na forma de uma única entrega, visto que os laboratórios de química não possuem poder grande de acondicionamento de reagentes de forma segura e adequada.

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO

3.1. Os produtos a serem adquiridos estão especificados abaixo e seus preços médios após a pesquisa de preços.

LOTE 1 – REAGENTES ORGÂNICOS – Itens 1 ao 33					
Itens	Reagentes	Unidade	Quant.	P. Unit. Estimado	Valor total estimado
1	ACETANILIDA PURA PA (ACETANILIDA, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO CRISTALINO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA C8H9NO, PESO MOLECULAR 135,17 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 103-84-4). FRASCO 500 g	FRASCO	2	R\$ 195,93	R\$ 391,86
2	ACETATO DE ETILA PA ACS (ACETATO DE ETILA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, INFLAMÁVEL, PUREZA MÍNIMA PUREZA MÍNIMA DE 99%, COMPOSIÇÃO QUÍMICA CH3CO2C2H5, PESO MOLECULAR 88,1 G/MOL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 141-78-6)	LITRO	30	R\$ 26,10	R\$ 783,00
3	ACETATO DE URANILA, ASPECTO FÍSICO CRISTAL AMARELO, PESO MOLECULAR 424,15 G/ MOL, FÓRMULA QUÍMICA UO <sub>2</sub> (CH <sub>3</sub> COO) <sub>2</sub> .2H <sub>2</sub> O, PUREZA MÍNIMA DE 99,9%,CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 6159-44-0 FRASCO 100 g	FRASCO	30	R\$ 120,18	R\$ 3.605,40
4	ACETONA 99,5 PA ACS 1 L ACETONA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, FÓRMULA QUÍMICA C <sub>3</sub> H <sub>6</sub> O, MASSA MOLECULAR 58,08 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL	LITRO	480	R\$ 23,40	R\$ 11.232,00



	REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 67-64-1)				
5	BENZALDEIDO PA ( BENZALDEÍDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA C6H5CHO, PESO MOLECULAR 106,12 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE, ISENTO DE CLORO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 100-52-7)	LITRO	5	R\$ 118,67	R\$ 593,35
6	BENZENO PA ACS CAS 71-43-2	LITRO	5	R\$ 346,33	R\$ 1.731,65
7	BENZOFENONA PA FRASCO 250 g	FRASCO	4	R\$ 77,00	R\$ 308,00
8	CICLOHEXANO PA (CICLOHEXANO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CLARO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, PESO MOLECULAR 84,16 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA C6H12, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 110-82-7)	LITRO	10	R\$ 39,03	R\$ 390,30
9	CLOROFORMIO PA-ACS 1000 mL	LITRO	60	R\$ 34,33	R\$ 2.059,80
10	DICLOROFENOL, ASPECTO FÍSICO PÓ VERDE ESCURO, INODORO, PESO MOLECULAR 290,08 GMOL, FÓRMULA QUÍMICA C12H6CL2NO2NA.H2O(2,6-DICLOROFENOLINDOFENOL SÓDICO, GRAUDE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 620-45-1. FRASCO 25g	FRASCO	2	R\$ 246,67	R\$ 493,34
11	DICLOROMETANO PA	LITRO	6	R\$ 27,47	R\$ 164,82
12	DIETANOLAMINA PA (DIETANOLAMINA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, VISCOSE, ODOR ACRE, FÓRMULA QUÍMICA C4H11NO2, PESO MOLECULAR	LITRO	5	R\$ 40,27	R\$ 201,35



	105,14 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 111-42-2)				
13	DIETILAMINA PA ( DIETILAMINA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, FÓRMULA QUÍMICA C4H11N, PESO MOLECULAR 73,14 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 109-89-7)	LITRO	15	R\$ 66,13	R\$ 991,95
14	ETER DE PETROLEO PA (ÉTER DE PETRÓLEO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, COM ODOR DE GASOLINA, FÓRMULA QUÍMICA MISTURA DE HIDROCARBONETOS DERIVADOS DO PETRÓLEO, FAIXA DE DESTILAÇÃO DESTILADOS ENTRE 30° E 60°C, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 8032-32-4)	FRASCO	20	R\$ 42,70	R\$ 854,00
15	ETER ETILICO PA-ACS	LITRO	50	R\$ 63,17	R\$ 3.158,50
16	GLICERINA (GLICEROL) P.A	LITRO	10	R\$ 26,87	R\$ 268,70
17	HEXANO PA ACS (HEXANO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO TRANSPARENTE, PESO MOLECULAR 86,18 G/MOL, COMPOSIÇÃO QUÍMICA C6H14 (N-HEXANO), TEOR DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 95%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 110- 54-3)	LITRO	10	R\$ 22,63	R\$ 226,30
18	CITRATO DE SODIO TRIBAS 2H20 PA-A CS FRASCO 500 g (Nº CS 6132-04-3)	FRASCO	4	R\$ 18,00	R\$ 72,00
19	NAFTALENO PA (NAFTALENO, ASPECTO FÍSICO PARTÍCULAS SÓLIDAS BRANCAS,	FRASCO	5	R\$ 39,33	R\$ 196,65



	PESO MOLECULAR 128,17 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA C10H8, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 91-20-3). FRASCO 500 g				
20	PENTANO (n-pentano) P.A FRASCO 1 L	LITRO	12	R\$ 111,00	R\$ 1.332,00
21	RESORCINOL P.A ( RESORCINOL (BENZENO-1,3-DIOL), ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, CRISTALINO, ODOR CARACTERÍSTICO, FÓRMULA QUÍMICA C6H6O2, PESO MOLECULAR 110,11 G/MOL, TEOR DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DEREFERÊNCIA QUÍMICA CAS 108-46-3). FRASCO 100 g	FRASCO	6	R\$ 29,73	R\$ 178,38
22	SACAROSE PA ACS (SACAROSE, COMPOSIÇÃO QUÍMICA C12H22O11, PESO MOLECULAR 342,29 G/MOL, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO CRISTALINO, INODORO, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 57-50-1)	KILOGR AMA	6	R\$ 20,28	R\$ 121,68
23	SULFANILAMIDA PA (SULFANILAMIDA, PESO MOLECULAR 172,21 G/MOL, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA C6H8N2O2S, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,9%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PADRÃO ANALÍTICO PURÍSSIMO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 63-74-1). FRASCO 100 g	FRASCO	1	R\$ 56,00	R\$ 56,00
24	TOLUENO (TOLUOL) PA-ACS (TOLUENO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO DE BENZENO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA C7H8, PESO MOLECULAR 92,14 G/MOL, TEOR DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE	LITRO	20	R\$ 26,83	R\$ 536,60



	P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 108-88-3)				
25	TRIETANOLAMINA PURA (TRIETANOLAMINA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, VISCOSE, HIGROSCÓPICO, PESO MOLECULAR 149,19 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA C6H15NO3, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 102-71-6)	LITRO	20	R\$ 75,50	R\$ 1.510,00
26	UREIA PA-ACS 1000 g	FRASCO	3	R\$ 17,07	R\$ 51,21
27	VANILINA PA (VANILINA, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO BRANCO, FÓRMULA QUÍMICA 4-(HO)C6H3-3- (OCH3)CHO, PESO MOLECULAR 152,15 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 121-33-5). FRASCO 100 g	FRASCO	3	R\$ 41,00	R\$ 123,00
28	XILENO (XILENO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, INFLAMÁVEL, PESO MOLECULAR 106,17 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA C6H4(CH3)2- MISTURA DE ISÔMEROS ORTO, PARA E META, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 1330-20-7)	LITRO	12	R\$ 29,77	R\$ 357,24
29	ACIDO SULFÂMICO PA 500 g	FRASCO	6	R\$ 22,70	R\$ 136,20
30	CICLOHEXENO PA	LITRO	20	R\$ 371,33	R\$ 7.426,60
31	ETILENODIAMINA (ETANO-1,2-DIAMINA)	LITRO	15	R\$ 175,85	R\$ 2.637,75
32	MANITOL (D-Manitol) PA	KILOGRAMA	5	R\$ 97,41	R\$ 487,05
33	GLICOSE PA	KILOGRAMA	12	R\$ 25,67	R\$ 308,04



TOTAL	894	R\$ 2.674,35	R\$ 42.984,72
-------	-----	--------------	---------------

**LOTE 2 – ÁCIDOS DIVERSOS – Itens 34 ao 51**

Item	Reagentes	Unidade	Quan t.	P. Unit. Estimad o	Valor total estimado
34	ACIDO 3,5-DINITROSSALICILICO P.A (ÁCIDO 3,5-DINITROSALICÍLICO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO À AMARELO ESVERDEADO, INODORO, PESO MOLECULAR 228,12 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA C7H4N2O7, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 609-99-4). FRASCO 25 g	FRASCO	1	R\$ 149,67	R\$ 149,67
35	ACIDO ACETICO PA ACS 1 L (ÁCIDO ACÉTICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, PESO MOLECULAR 60,05 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA C2H4O2, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 96%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 64- 19-7)	LITRO	60	R\$ 23,93	R\$ 1.435,80
36	ACIDO ACETIL SALICILICO PA FRASCO 500 g	FRASCO	5	R\$ 55,26	R\$ 276,30
37	ACIDO ASCORBICO-L PA ACS FRASCO 250 g	FRASCO	12	R\$ 34,67	R\$ 416,04
38	ACIDO BENZOICO PA FRASCO 500 g	FRASCO	4	R\$ 21,73	R\$ 86,92
39	ACIDO BORICO PA ACS FRASCO 500 g	FRASCO	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
40	ACIDO CITRICO 1H2O PA (ÁCIDO CÍTRICO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL INCOLOR, INODORO, SABOR ÁCIDO AGRADÁVEL,FÓRMULA QUÍMICA C6H8O7 ANIDRO, PESO MOLECULAR 192,12 G/MOL, PUREZA MÍNIMA PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL	FRASCO	5	R\$ 17,50	R\$ 87,50



	REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA* CAS 77-92-9). FRASCO 500 g				
41	ACIDO CLORIDRICO 37% PA ACS (ÁCIDO CLORÍDRICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR/AMARELADO, FUMEGANTE, PESO MOLECULAR 36,46 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA HCl, TEOR TEOR MÍNIMO DE 37%, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A./ ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7647-01-0)	LITRO	500	R\$ 25,73	R\$ 12.865,00
42	ÁCIDO ETILENODIAMINOTETRACÉTICO (EDTA), ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO CRISTALINO, PESO MOLECULAR 372,24 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA C10H14N2O8NA2.2H2O (SAL DISSÓDICODIHIDRATADO), GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 6381-92-6)	KILOGRAM A	6	R\$ 62,93	R\$ 377,58
43	ACIDO FORMICO 85% (METANOICO) PA	LITRO	20	R\$ 48,50	R\$ 970,00
44	ACIDO FOSFORICO 85% PA ACS	LITRO	50	R\$ 32,07	R\$ 1.603,50
45	ACIDO OLEICO PA 1 L	LITRO	5	R\$ 50,67	R\$ 253,35
46	ACIDO OXALICO 2H2O PA ACS (ACIDO OXÁLICO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL OU PÓ BRANCO CRISTALINO HIGROSCÓPICO, PESO MOLECULAR 126,07 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA C2H2O4.2H2O, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 6153-56-6). FRASCO 500 g	FRASCO	5	R\$ 19,00	R\$ 95,00



47	ACIDO ROSOLICO PA FRASCO 100 g (ÁCIDO ROSÓLICO, ASPECTO FÍSICO CRISTAIS AVERMELHADOS, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA(C6H4OH)2CC6H4O, PESO MOLECULAR 290,32 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 603-45-2). FRASCO 100 G	FRASCO	2	R\$ 648,67	R\$ 1.297,34
48	ACIDO SALICILICO PA FRASCO 500 g	FRASCO	4	R\$ 41,27	R\$ 165,08
49	ACIDO SUCCINICO PA FRASCO 250 g	FRASCO	4	R\$ 72,90	R\$ 291,60
50	ACIDO SULFANILICO PA ACS (ÁCIDO SULFANÍLICO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA C6H7NO3S, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO ESBRANQUIÇADO OU CRISTAL INCOLOR, PESO MOLECULAR 173,19 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 121-57-3). FRASCO 100 g	FRASCO	6	R\$ 91,00	R\$ 546,00
51	PEROXIDO DE HIDROGENIO PA (PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, INSTÁVEL, CORROSIVO, COMPOSIÇÃO BÁSICA H2O2, PESO MOLECULAR 34,01 G/MOL, PUREZA MÍNIMA TEOR MÍNIMO DE 30%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7722-84-1)	LITRO	50	R\$ 56,33	R\$ 2.816,50
TOTAL				749	R\$ 1.469,83
					R\$ 23.913,18

**LOTE 3 – BASES –Itens 52 a 56**

<b>Item</b>	<b>Reagentes</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>P. Unit. Estimado</b>	<b>Valor total estimado</b>
52	HIDROXIDO DE AMONIO PA ( HIDRÓXIDO DE AMÔNIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, DE ODORACRE, PESO MOLECULAR 35,05 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA NH4OH, GRAU DE PUREZA TEOR DE (NH3) ENTRE 24-26%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 1336-21-6)	LITRO	100	R\$ 20,33	R\$ 2.033,00
53	HIDROXIDO DE BARIO (8 H2O) PA (HIDRÓXIDO DE BÁRIO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, INODORO, PESO MOLECULAR 315,48 GMOL, FÓRMULA QUÍMICA BA(OH)2.8H2O, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 1223071-6). FRASCO 500 g	FRASCO	6	R\$ 73,67	R\$ 442,02
54	HIDROXIDO DE POTASSIO PA LENTILHAS	KILOGRAMA	4	R\$ 62,27	R\$ 249,08
55	HIDROXIDO DE SODIO PA-ACS LENTILHAS (HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO EM LENTILHAS OU MICRO PÉROLAS ESBRANQUIÇADAS, PESO MOLECULAR 40 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA NAOH, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 1310-73-2)	KILOGRAMA	50	R\$ 64,33	R\$ 3.216,50
56	GLICINA P.A(ÁCIDO AMINOCÉTICO 99%) FRASCO 500 g	FRASCO	2	R\$ 47,67	R\$ 95,34
<b>TOTAL</b>				<b>162</b>	<b>R\$268,27</b>
<b>R\$ 6.035,94</b>					

**LOTE 4 – SAIS IÔNICOS – Itens 57 a 166**

Item	Reagentes	Unidade	Quant.	P. Unit. Estimado	Valor total estimado
57	ACETATO DE CHUMBO 3H2O PA ACS (ACETATO DE CHUMBO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL BRANCO, FÓRMULA QUÍMICA PB(CH <sub>3</sub> COO) <sub>2</sub> .3H <sub>2</sub> O, PESO MOLECULAR 379,33 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A./ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 6080-56-4). FRASCO 500 g	FRASCO	6	R\$ 60,13	R\$ 360,78
58	ACETATO DE SODIO CRIST 3H2O PA ACS (ACETATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA CHACOONA.3H <sub>2</sub> O, MASSA MOLECULAR 136,08 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 6131-90-4). FRASCO 500 g	FRASCO	4	R\$ 23,93	R\$ 95,72
59	AZIDA DE SODIO (PURÍSSIMA) (AZIDA SÓDICA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA NAN <sub>3</sub> , PESO MOLECULAR 65,01 G/MOL, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO CRISTALINO OU CRISTAL INCOLOR, INODORO, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 26628-22-8). FRASCO 100 g	FRASCO	20	R\$ 36,93	R\$ 738,60
60	BICARBONATO DE SODIO PA FRASCO 500 g	FRASCO	10	R\$ 11,13	R\$ 111,30
61	BITALATO DE POTASSIO PA (BITALATO DE POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO PÓ OU CRISTAL BRANCO OU INCOLOR, INODORO, PESO MOLECULAR 204,23 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA HOOC-C <sub>6</sub> H <sub>4</sub> COOK, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 877-24-7). FRASCO 500 g	FRASCO	30	R\$ 38,67	R\$ 1.160,10
62	BISMUTATO DE SODIO PA (BISMUTATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO PÓ AMARELO CASTANHO, INODORO, HIGROSCÓPICO, FÓRMULA QUÍMICA NABIO <sub>3</sub> .XH <sub>2</sub> O (HIDRATADO), PESO MOLECULAR 279,97 + X(H <sub>2</sub> O) G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 85%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE	FRASCO	10	R\$ 457,33	R\$ 4.573,30



	P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 129935-02-0). FRASCO 100 g				
63	BROMETO DE POTASSIO PA ACS FRASCO 500 g	FRASCO	12	R\$ 61,67	R\$ 740,04
64	BROMETO DE SODIO PA ACSFRASCO 500 g	FRASCO	12	R\$ 37,20	R\$ 446,40
65	CARBONATO DE BÁRIO PA FRASCO 250 g	FRASCO	4	R\$ 43,13	R\$ 172,52
66	CARBONATO DE CÁLCIO PA (CARBONATO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO PRECIPITADO,PÓ BRANCO, FINO, INODORO, HIGROSCÓPICO, PESO MOLECULAR 100,09 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA CACO <sub>3</sub> , GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A./ ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 471-34-1)	KILOGRAMA	6	R\$ 35,20	R\$ 211,20
67	CARBONATO DE COBRE II (ICO) Básico PA FRASCO 250 g	FRASCO	4	R\$ 84,67	R\$ 338,68
68	CARBONATO DE MAGNÉSIO PA (CARBONATO DE MAGNÉSIO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO CRISTALINO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA MGCO <sub>3</sub> ANIDRO, PESO MOLECULAR 84,31 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 90% (40% EM MGO), CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 546-93-0).	KILOGRAMA	2	R\$ 37,67	R\$ 75,34
69	CARBONATO DE POTÁSSIO PA (CARBONATO DE POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO FINOS GR NULOS BRANCOS, INODOROS, PESO MOLECULAR 138,21 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA K <sub>2</sub> CO <sub>3</sub> ANIDRO, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 584-08-7)	KILOGRAMA	2	R\$ 65,50	R\$ 131,00
70	CARBONATO DE SODIO ANIDRO PA (CARBONATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO PÓ OU CRISTAIS BRANCOS, HIGROSCÓPICOS, INODOROS, FÓRMULA QUÍMICA NA <sub>2</sub> CO <sub>3</sub> ANIDRO, PESO MOLECULAR 105,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,95%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PADRÃO PRIMÁRIO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 497-19-8)	KILOGRAMA	18	R\$ 21,80	R\$ 392,40
71	CLORETO COBALTO II (6H <sub>2</sub> O) PA 500 g	FRASCO	10	R\$ 242,33	R\$ 2.423,30

72	CLORETO COBRE II (ICO) (2H <sub>2</sub> O) PA 500 g	FRASCO	36	R\$ 255,33	R\$ 9.191,88
73	CLORETO DE ALUMÍNIO (6H <sub>2</sub> O) PURÍSSIMO (CLORETO DE ALUMÍNIO, COMPOSIÇÃO ALCL3.6H <sub>2</sub> O(HEXA HIDRATADO), PESO MOLECULAR 241,43 G/MOL, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO AMARELADO À ALARANJADO, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 95,5%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7784-13-6). FRASCO 1000 g	FRASCO	5	R\$ 66,38	R\$ 331,90
74	CLORETO DE ALUMÍNIO ANIDRO PURO PA 500 g	FRASCO	2	R\$ 112,57	R\$ 225,14
75	CLORETO DE AMONIO PA-ACS 500 g	FRASCO	36	R\$ 16,07	R\$ 578,52
76	CLORETO DE BARIO 99% (2 H <sub>2</sub> O) PA ACS (CLORETO DE BÁRIO, ASPECTO FÍSICO PÓ OU GR NULO CRISTALINO, INCOLOR OU BRANCO, FÓRMULA QUÍMICA BaCl <sub>2</sub> .2H <sub>2</sub> O, MASSA MOLECULAR 244,27 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10326-27-9)	KILOGRAMA	18	R\$ 51,73	R\$ 931,14
77	CLORETO DE CALCIO ANIDRO (PURÍSSIMO) FRASCO 500 g	FRASCO	10	R\$ 27,27	R\$ 272,70
78	CLORETO DE CALCIO 2H <sub>2</sub> O PA (CLORETO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO PÓ, GRANULADO OU ESCAMA BRANCA OU ROSADA, OPACA, FÓRMULA QUÍMICA CaCl <sub>2</sub> .2H <sub>2</sub> O, MASSA MOLECULAR 147,01 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10035-04-8).	KILOGRAMA	12	R\$ 62,35	R\$ 748,20
79	CLORETO DE ESTANHO ICO(IV) 5H <sub>2</sub> O PA (CLORETO DE ESTRÔNCIO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO CRISTALINO, INODORO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA SrCl <sub>2</sub> .6H <sub>2</sub> O (HEXA HIDRATADO), PESO MOLECULAR 266,62 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10476-85-4). FRASCO 500 g	FRASCO	10	R\$ 881,89	R\$ 8.818,90
80	CLORETO DE ESTANHO OSO(II) 2H <sub>2</sub> O PA FRASCO 500 g	FRASCO	10	R\$ 164,67	R\$ 1.646,70
81	CLORETO DE FERRO III (ICO) (6 H <sub>2</sub> O) PA (CLORETO DE FERRO, PÓ CRISTALINO,	FRASCO	20	R\$ 42,33	R\$ 846,60



	MARROM AMARELADO, FECL3.6H2O, 270,30 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 97PER, REAGENTE P.A., CAS 10025-77-1). FRASCO 250G				
82	CLORETO DE LITIO PA (CLORETO DE LÍTIO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA LICL, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, INODORO, PESO MOLECULAR 42,39 G/MOL, TEOR DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7447- 41-8). FRASCO 250 g	FRASCO	4	R\$ 295,33	R\$ 1.181,32
83	CLORETO DE MAGNESIO (6 H2O) PA ACS FRASCO 500 g	FRASCO	24	R\$ 20,60	R\$ 494,40
84	CLORETO DE MANGANES OSO II TETRAHIDRATADO PA ACS (CLORETO DE MANGANÊS, ASPECTO FÍSICO PÓ FINO, CRISTALINO, ROSA, PESO MOLECULAR 179,91 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA MNCL2.4H2O (TETRAHIDRATADO), GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ISENTO DE DNASE E RNASE, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 13446-34-9). FRASCO 500 g	FRASCO	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00
85	CLORETO DE MERCURIO II (ICO) PA ACS (CLORETO DE MERCÚRIO, ASPECTO FÍSICO CRISTAIS BRANCOS, INODOROS, PESO MOLECULAR 271,52 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA HGCL2 (CLORETO MERCÚRICO OU BICLORETO DE MERCÚRIO ), TEOR DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7487-94-7)	KILOGRAMA	2	R\$ 1.310,00	R\$ 2.620,00
86	CLORETO DE NIQUEL 6H2O PA (CLORETO DE NÍQUEL, ASPECTO FÍSICO CRISTAL VERDE, INODORO, HIGROSCÓPICO, FÓRMULA QUÍMICA NICL2.6H2O (HEXAHIDRATADO), PESO MOLECULAR 237,71 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 97%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7791-20-0). FRASCO 500 g	FRASCO	10	R\$ 70,83	R\$ 708,30
87	CLORETO DE POTASSIO PA-ACS (CLORETO DE POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO PÓ OU CRISTAL BRANCO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA KCL, MASSA MOLECULAR 74,55	KILOGRAMA	35	R\$ 38,40	R\$ 1.344,00



	G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%,CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7447-40-7)					
88	CLORETO DE SODIO PA-ACS (CLORETO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO BRANCO OU CRISTAIS INCOLORES, COMPOSIÇÃO QUÍMICA NaCl ANIDRO, PESO MOLECULAR 58,45 G/MOL, PUREZA MÍNIMA PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS ISO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7647-14-5). FRASCO 500 g	FRASCO	15	R\$ 21,50	R\$ 322,50	
89	CLORETO DE ZINCO PA-ACS (CLORETO DE ZINCO, ASPECTO FÍSICO GR NULO BRANCO CRISTALINO,HIGROSCÓPICO, INODORO, PESO MOLECULAR 136,29 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA ZnCl <sub>2</sub> ANIDRO, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 97%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7646-85-7)	KILOGRAMA	5	R\$ 33,33	R\$ 166,65	
90	COBALTONITRITO DE SODIO PA (NITRITO DE SODIO E COBALTO III, ASPECTO FÍSICO PÓ FINO AMARELO ALARANJADO, INODORO, COMPOSIÇÃO Na <sub>3</sub> Co(NO <sub>2</sub> ) <sub>6</sub> , PESO MOLECULAR 403,94 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 13600-98-1).	KILOGRAMA	1	R\$ 796,00	R\$ 796,00	
91	CROMATO DE POTASSIO PA (CROMATO DE POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO AMARELO ALARANJADO, INODORO,FÓRMULA QUÍMICA K <sub>2</sub> Cro <sub>4</sub> ANIDRO, MASSA MOLECULAR 194,19 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7789-00-6)	KILOGRAMA	2	R\$ 108,17	R\$ 216,34	
92	DICROMATO DE POTASSIO PA (DICROMATO DE POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO PÓ FINO, CRISTALINO, COR LARANJA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA K <sub>2</sub> Cr <sub>2</sub> O <sub>7</sub> , PESO MOLECULAR 294,18 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7778-50-9)	KILOGRAMA	5	R\$ 83,60	R\$ 418,00	
93	FERRICIANETO DE POTASSIO CRIST. PA/ACS (FERRICIANETO DE POTASSIO, ASPECTO	FRASCO	30	R\$ 59,20	R\$ 1.776,00	



	FÍSICO PÓ CRISTALINO VERMELHO BRILHANTE, FÓRMULA QUÍMICA K3FE(CN)6, PESO MOLECULAR 329,25 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 13746-66-2). FRASCO 250 g				
94	FLUORETO DE SODIO PA ACS ( FLUORETO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO BRANCO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA NAF, PESO MOLECULAR 41,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7681-49-4). FRASCO 500g	FRASCO	3	R\$ 66,00	R\$ 198,00
95	FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO ANIDRO P.A (FOSFATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO GR NULOS BRANCOS CRISTALINOS, FÓRMULA QUÍMICANAH2PO4.H2O (MONOBÁSICO, MONOHIDRATADO), MASSA MOLECULAR 137,99 G/MOL, GRAU DEPUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DEREFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10049-21-5). FRASCO 1000g	FRASCO	1	R\$ 59,33	R\$ 59,33
96	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 12H2O PA (FOSFATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO BRANCO, FÓRMULA QUÍMICA NA2HPO4.12H2O (DIBÁSICO DODECAHIDRATADO), MASSA MOLECULAR 358,14 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ISO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10039-32-4).	KILOGRAMA	2	R\$ 69,53	R\$ 139,06
97	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 7H2O PA FRASCO 500 g	FRASCO	6	R\$ 20,82	R\$ 124,92
98	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO ANIDRO PA (FOSFATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO BRANCO, FÓRMULA QUÍMICA NA2HPO4(DIBÁSICO ANIDRO), MASSA MOLECULAR 141,96 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA )))ADICIONAL TESTADO EM CULURA DE CÉLULAS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7558-79-4). FRASCO 500 g	FRASCO	6	R\$ 24,33	R\$ 145,98
99	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO ANIDRO FOSFATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO PÓ	FRASCO	3	R\$ 32,65	R\$ 97,95



	FINO DE CRISTAIS BRANCOS, INODORO, HIGROSCÓPICO, FÓRMULA QUÍMICA NAH <sub>2</sub> PO <sub>4</sub> (MONOBÁSICO ANIDRO), MASSA MOLECULAR 119,98 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7558-80-7). FRASCO 500 g				
100	FOSFATO DE SÓDIO TRIB. 12H <sub>2</sub> O PA-ACS 500 g	FRASCO	36	R\$ 31,93	R\$ 1.149,48
101	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO H <sub>2</sub> O PA FOSFATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO PÓ FINO DE CRISTAIS BRANCOS, INODORO, HIGROSCÓPICO, FÓRMULA QUÍMICA NAH <sub>2</sub> PO <sub>4</sub> .2H <sub>2</sub> O (MONOBÁSICO, DIHIDRATADO), MASSA MOLECULAR 156,02 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 13472-35-0)	KILOGRAMA	2	R\$ 33,07	R\$ 66,14
102	HIDROGENOFTALATO DE POTÁSSIO (BIFTALATO) PA (BIFTALATO DE POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO PÓ OU CRISTAL BRANCO OU INCOLOR, INODORO, PESO MOLECULAR 204,23 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA HOOC-C <sub>6</sub> H <sub>4</sub> COOK, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 877-24-7). FRASCO 500 G	FRASCO	10	R\$ 62,33	R\$ 623,30
103	IODATO DE POTASSIO PA-ACS (IODATO DE POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO BRANCO E INODORO, PESO MOLECULAR 214 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA KIO <sub>3</sub> ANIDRO, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7758-05-6)	KILOGRAMA	2	R\$ 368,33	R\$ 736,66
104	IODETO DE MERCÚRIO II, ASPECTO FÍSICO PÓ VERMELHO ESCARLATE, INODORO, PESO MOLECULAR 454,40 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA HgI <sub>2</sub> , GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7774-29-0). FRASCO 100 g	FRASCO	2	R\$ 257,83	R\$ 515,66
105	IODETO DE POTASSIO PA-ACS (IODETO DE POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, CRISTALINO, INODORO, FÓRMULA	KILOGRAMA	10	R\$ 593,00	R\$ 5.930,00



	QUÍMICA KI, PESO MOLECULAR 166,01 G/MOL, TEOR DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7681-11-0).				
106	IODETO DE SODIO PA-ACS FRASCO 100 g	FRASCO	20	R\$ 112,90	R\$ 2.258,00
107	META BISSULFITO DE SODIO PA-ACS (METABISSULFITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, DE ODOR SULFUROSO, COMPOSIÇÃO NA <sub>2</sub> S <sub>2</sub> O <sub>5</sub> , PESO MOLECULAR 190,11 G/MOL, TEOR DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 97%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7681-57-4)	KILOGRAMA	1	R\$ 23,57	R\$ 23,57
108	METABISSULFITO DE POTÁSSIO P.A (ASPECTO FÍSICO CRISTAL INCOLOR OU BRANCO, ODOR DE ENXOFRE, PESO MOLECULAR 222,32 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA K <sub>2</sub> S <sub>2</sub> O <sub>5</sub> , GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 96%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 16731-55-8). FRASCO 500 g	FRASCO	2	R\$ 32,07	R\$ 64,14
109	MOLIBDATO DE SODIO 2H <sub>2</sub> O PA-ACS (MOLIBDATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO CRISTALINO, PESO MOLECULAR 241,95G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA NA <sub>2</sub> MOO <sub>4</sub> ·2H <sub>2</sub> O (DIHIDRATADO), GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10102-40-6)	KILOGRAMA	1	R\$ 317,00	R\$ 317,00
110	NITRATO DE AMÔNIO CAS 6484-52-2	KILOGRAMA	6	R\$ 120,00	R\$ 720,00
111	NITRATO DE BARIO PA FRASCO 500 g	FRASCO	12	R\$ 148,07	R\$ 1.776,84
112	NITRATO DE BISMUTO III (5 H <sub>2</sub> O) PA (NITRATO DE BISMUTO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL BRANCO, HIGROSCÓPICO, FÓRMULA QUÍMICA BI(NO <sub>3</sub> ) <sub>3</sub> ·5H <sub>2</sub> O (PENTAHIDRATADO), PESO MOLECULAR 485,07 G/MOL, TEOR DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DEREFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10035-06-0. FRASCO 100 g	FRASCO	12	R\$ 87,00	R\$ 1.044,00



113	NITRATO DE CADMIO 4H2O PA-ACS (NITRATO DE CÁDMIO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA CD(NO3)2.4H2O (TETRAHIDRATADO), PESO MOLECULAR 308,48 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10022-68-1). FRASCO 250 g	FRASCO	4	R\$ 176,67	R\$ 706,58
114	NITRATO DE CALCIO (4 H2O) PA (NITRATO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL BRANCO, INODORO, HIGROSCÓPICO, FÓRMULA QUÍMICA CA(NO3)2.4H2O (TETRAHIDRATADO), MASSA MOLECULAR 236,15 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 13477-34-4)	KILOGRAMA	6	R\$ 37,00	R\$ 222,00
115	NITRATO DE CHUMBO II PA-ACS 500 g	FRASCO	6	R\$ 92,17	R\$ 553,02
116	NITRATO DE COBALTO II (OSO) (6 H2O) PA ACS ( NITRATO DE COBALO, ASPECTO FÍSICO PÓ VERMELHO CRISTALINO, LEVE ODOR DE ÁCIDO NÍTRICO, FÓRMULA QUÍMICA CO(NO3)2.6H2O (COBALO II)-HEXAHIDRATADO, PESO MOLECULAR 291,03 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10026-22-9). FRASCO 100 g	FRASCO	12	R\$ 112,00	R\$ 1.344,00
117	NITRATO DE COBRE (3H2O) PA ( NITRATO DE COBRE II, ASPECTO FÍSICO PÓ OU CRISTAL AZUL, FÓRMULA QUÍMICA CU(NO3)2.3H2O, PESO MOLECULAR 241,60 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10031-43-3). FRASCO 500 g	FRASCO	12	R\$ 65,17	R\$ 782,04
118	NITRATO DE ESTRONCIO (4H2O) (NITRATO DE ESTRÔNCIO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, INODORO, COMPOSIÇÃO SR(NO3)2, PESO MOLECULAR 211,63 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 1004276-9). FRASCO 250 g	FRASCO	4	R\$ 149,33	R\$ 597,32



119	NITRATO DE MAGNESIO (6 H <sub>2</sub> O) PA (NITRATO DE MAGNÉSIO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL BRANCO, INODORO, HIGROSCÓPICO, FÓRMULA QUÍMICA MG(NO <sub>3</sub> ) <sub>2</sub> .6H <sub>2</sub> O (HEXA HIDRATADO), PESO MOLECULAR 256,41 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 13446-18-9). FRASCO 500 g	FRASCO	6	R\$ 93,04	R\$ 558,24
120	NITRATO DE MANGANES II (4 H <sub>2</sub> O) PA (NITRATO DE MANGANÊS, ASPECTO FÍSICO CRISTAL ROSA, FÓRMULA QUÍMICA MN(NO <sub>3</sub> ) <sub>2</sub> .4H <sub>2</sub> O (MANGANÊS II)-TETRA HIDRATADO, PESO MOLECULAR 251,01 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 97%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 20694-39-7). FRASCO 500 g	FRASCO	4	R\$ 406,30	R\$ 1.625,20
121	NITRATO DE MERCURIO I (OSO) DI HIDRATADO PA ACS (NITRATO DE MERCÚRIO, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO, BRANCO A LEVEMENTE AMARELADO, FÓRMULA QUÍMICA HG <sub>2</sub> (NO <sub>3</sub> ) <sub>2</sub> .2H <sub>2</sub> O (NITRATO MERCUROSO DI HIDRATADO), PESO MOLECULAR 561,22 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7782-86-7). FRASCO 100 g	FRASCO	5	R\$ 1.819,99	R\$ 9.099,95
122	NITRATO DE NIQUEL (6H <sub>2</sub> O) PA (NITRATO DE NÍQUEL, ASPECTO FÍSICO CRISTAL VERDE HIGROSCÓPICO, PESO MOLECULAR 290,81 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA NI(NO <sub>3</sub> ) <sub>2</sub> .6H <sub>2</sub> O (HEXA HIDRATADO), GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 13478-00-7). FRASCO 500 g	FRASCO	10	R\$ 97,23	R\$ 972,30
123	NITRATO DE POTASSIO >99%.PA-ACS (NITRATO DE POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL BRANCO, INODORO, PESO MOLECULAR 101,10 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA KNO <sub>3</sub> , GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7757-79-)	KILOGRAMA	6	R\$ 162,00	R\$ 972,00



124	NITRATO DE PRATA PA-ACS (NITRATO DE PRATA, ASPECTO FÍSICO CRISTAL INCOLOR, TRANSPARENTE, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA AGNO3, PESO MOLECULAR 169,87 G/MOL, TEOR DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS ISO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7761-88-8). FRASCO 25 g	FRASCO	120	R\$ 144,17	R\$ 17.300,40
125	NITRATO DE SODIO PA-ACS 500 g	FRASCO	12	R\$ 18,33	R\$ 219,96
126	NITRATO DE ZINCO PA (NITRATO DE ZINCO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL INCOLOR A ESBRANQUIÇADO, LEVE ODOR NÍTRICO, FÓRMULA QUÍMICA ZN(NO3)2 (ANIDRO), PESO MOLECULAR 189,4 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7779-88-6)	KILOGRAMA	5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
127	NITRATO FERRICO (9 H2O) PA ACS 500 g Cas 7782-61-8	FRASCO	20	R\$ 154,00	R\$ 3.080,00
128	NITRITO DE SODIO PA - ACS FRASCO 500 g	FRASCO	12	R\$ 14,73	R\$ 176,76
129	OXALATO DE AMONIO >99% 1H2O PA (NH4)2C2O4. H2O ). FRASCO 500G	FRASCO	20	R\$ 28,17	R\$ 563,40
130	OXALATO DE SODIO PA FRASCO 500 g	FRASCO	20	R\$ 37,65	R\$ 753,00
131	PERMANGANATO DE POTASSIO PA (PERMANGANATO DE POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO MARROM VIOLÁCEO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA KMNO4, PESO MOLECULAR 158,03 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7722-64-7)	KILOGRAMA	5	R\$ 57,67	R\$ 288,35
132	PERSULFATO DE AMONIO PA-ACS (PERSULFATO DE AMÔNIO, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO BRANCO, INODORO, COMPOSIÇÃO BÁSICA (NH4)2S2O8, PESO MOLECULAR 228,20 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7727-54-0)	KILOGRAMA	5	R\$ 47,60	R\$ 238,00
133	PERSULFATO DE SODIO PA-ACS (PERSULFATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, FÓRMULA QUÍMICA NA2S2O8, PESO MOLECULAR 238,10 G/MOL,	KILOGRAMA	2	R\$ 30,26	R\$ 60,52



	GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7775-27-1)				
134	SILICATO DE SÓDIO 9H2O PA FRASCO 500 g	FRASCO	12	R\$ 78,83	R\$ 945,96
135	SULFATO CÉRIO IV (IÇO) P.A FRASCO 25 g	FRASCO	1	R\$ 174,67	R\$ 174,67
136	SULFATO DE ALUMINIO 16H2O PA-ACS FRASCO 500 g	FRASCO	2	R\$ 25,50	R\$ 51,00
137	SULFATO DE AMONIO PA (SULFATO DE AMÔNIO, COMPOSIÇÃO (NH4)2S04, PESO MOLECULAR 132,14 G/MOL, ASPECTO FÍSICO FINOS CRISTAIS OU GR NULOS BRANCOS, ODOR DE AMÔNIA, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7783-20-2)	KILOGRAMA	6	R\$ 23,73	R\$ 142,38
138	SULFATO DE BARIO PA FRASCO 500 g	FRASCO	2	R\$ 28,77	R\$ 57,54
139	SULFATO DE COBALTO II OSO (7H2O) PA (SULFATO DE COBALTO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL TRANSLÚCIDO VERMELHO ESCURO, INODORO, PESO MOLECULAR 281,10 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA COSO4.7H2O (HEPTAHIDRATADO), GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 97%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10026-24-1. FRASCO 100 g	FRASCO	12	R\$ 35,73	R\$ 428,76
140	SULFATO DE COBRE ICO 5H2O PA-ACS (SULFATO DE COBRE, COMPOSIÇÃO QUÍMICA CUSO4.5H2O, ASPECTO FÍSICO FINO CRISTAL AZUL, PESO DA MOLÉCULA 249,68 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7758-99-8	KILOGRAMA	8	R\$ 38,33	R\$ 306,64
141	SULFATO DE FERRO II 7H2O PA-ACS (SULFATO DE FERRO, ASPECTO FÍSICO PÓ AZUL A VERDE AZULADO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA FESO4.7H2O (SULFATO DE FERRO II HEPTAHIDRATADO), PESO MOLECULAR 278,01G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7782-63-0	KILOGRAMA	6	R\$ 31,73	R\$ 190,38

142	SULFATO DE FERRO III (ICO) PA FRASCO 500 g	FRASCO	12	R\$ 65,67	R\$ 788,04
143	SULFATO DE MAGNÉSIO ANIDRO P.A. FRASCO 500 g	FRASCO	2	R\$ 218,60	R\$ 437,20
144	SULFATO DE MAGNESIO 7H2O PA-ACS (SULFATO DE MAGNÉSIO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL INCOLOR, BRILHANTE, INODORO, AMARGO, FÓRMULA QUÍMICA MGSO4.7H2O, MASSA MOLECULAR 246,48 G/MOL, TEOR DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10034-99-8). FRASCO 500 g	FRASCO	5	R\$ 14,40	R\$ 72,00
145	SULFATO DE MANGANES OSO 1H2O PA (SULFATO DE MANGANÊS, PESO MOLECULAR 169,02 G/MOL, ASPECTO FÍSICO PÓ FINO, ROSAPÁLIDO, HIGROSCÓPICO, FÓRMULA QUÍMICA MNSO4.H2O (MONOHIDRATADO), GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DEREFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10034-96-5)	KILOGRAMA	3	R\$ 45,77	R\$ 137,31
146	SULFATO DE MERCURIO II(ICO)98% PA ACS (SULFATO DE MERCURIO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HGSO4, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO, PESO MOLECULAR 296,65 G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7783-35-9). FRASCO 100 g	FRASCO	4	R\$ 194,17	R\$ 776,68
147	SULFATO DE NIQUEL PA (SULFATO DE NÍQUEL, ASPECTO FÍSICO CRISTAL VERDE AZULADO, FÓRMULA QUÍMICA NISO4.6H2O (HEXAVIDRATADO), PESO MOLECULAR 262,85 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZAMÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10101-97-0). FRASCO 500 g	FRASCO	6	R\$ 56,53	R\$ 339,18
148	SULFATO DE PRATA PA (SULFATO DE PRATA, ASPECTO FÍSICO CRISTAL BRANCO, INODORO, PESO MOLECULAR 311,83 G/MOL, COMPOSIÇÃO QUÍMICA AG2SO4, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 1029426-5). FRASCO 25 g	FRASCO	4	R\$ 142,67	R\$ 570,68

149	SULFATO DE SODIO ANIDRO PA-ACS CAS 7757-82-6 FRASCO 1000 g	FRASCO	10	R\$ 19,93	R\$ 199,30
150	SULFATO DE ZINCO 7H2O PA-ACS (SULFATO DE ZINCO, ASPECTO FÍSICO PÓ OU CRISTAL, INCOLOR OU BRANCO, FÓRMULA QUÍMICA ZNSO4.7H2O, MASSA MOLECULAR 287,60 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7446-20-0)	KILOGRAMA	10	R\$ 42,73	R\$ 427,30
151	SULFATO FERRICO AMONIACAL (SULFATO DE FERRO III (ICO) E AMONIO (FeNH4(SO4).12H2O)). FRASCO 1000 g	FRASCO	3	R\$ 222,40	R\$ 667,20
152	SULFATO FERROSO AMONIACAL VER SULFATO DE FERRO II (OSO) E AMONIO c/1000g	FRASCO	4	R\$ 35,33	R\$ 141,32
153	SULFETO DE SÓDIO 9H2O PA-ACS ( SULFETO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL OU FLOCO, BRANCO À AMARELADO, ODOR PODRE, PESO MOLECULAR 240,18 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA NA2S.9H2O (NONAHIDRATADO), GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 1313-84-4). FRASCO 500 g	FRASCO	10	R\$ 572,00	R\$ 5.720,00
154	SULFITO DE SODIO ANIDRO PA (SULFITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO OU GRANULADO BRANCO, FÓRMULA QUÍMICA NA2SO3 (ANIDRO), PESO MOLECULAR 126,04 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7757-83-7). FRASCO 500 g	FRASCO	8	R\$ 29,83	R\$ 238,64
155	TARTARATO DE SODIO 2H2O PA (TARTARATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO PÓ OU CRISTAL INCOLOR OU ESSBRANQUIÇADO, INODORO, PESO MOLECULAR 230,08 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA C4H4NA2O6.2H2O, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 6106-24-7). FRASCO 500 g	FRASCO	1	R\$ 71,93	R\$ 71,93



156	TARTARATO DUPLO DE SODIO E POTASSIO PA (TARTARATO DE SÓDIO E POTÁSSIO, PESO MOLECULAR 282,22 G/MOL, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO OU CRISTAL INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA NAKC4H4O6.4H2O, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 6381-59-5). FRASCO 500 g	FRASCO	4	R\$ 31,74	R\$ 126,96
157	TOISSULFATO DE SODIO 5H2O PA-ACS (ASPECTO FÍSICO CRISTAL INCOLOR OU BRANCO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA NA2S2O3.5H2O, PESO MOLECULAR 248,18 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A./ ACS, NÚMERO DEREFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10102-17-7). FRASCO 500 g	FRASCO	20	R\$ 19,67	R\$ 393,40
158	TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO PA (TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, INODORO, COMPOSIÇÃO NA5P3O10 (ANIDRO), PESO MOLECULAR 367,86 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7758-29-4). FRASCO 500 g	FRASCO	1	R\$ 47,33	R\$ 47,33
159	TUNGSTATO DE SODIO 2H2O PA-ACS FRASCO 500 g	FRASCO	2	R\$ 366,33	R\$ 732,66
160	CLORETO DE ANTIMONIO III PA (TRICLORETO) 250 G CAS: 10025-91-9	FRASCO	8	R\$ 695,00	R\$ 5.560,00
161	CLORATO DE POTASSIO PA 500 g	FRASCO	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
162	NITRATO DE CROMO III ICO (9H2O) PA FRASCO 250 g	FRASCO	2	R\$ 421,67	R\$ 843,34
163	SULFATO DE POTASSIO PA ACS FRASCO 500 GR	FRASCO	8	R\$ 28,67	R\$ 229,36
164	TIOCIANATO DE POTASSIO PA FRASCO 500 GR	FRASCO	10	R\$ 97,13	R\$ 971,30
165	LAURIL SULFATO DE SODIO(DODECILSULFATO DE SODIO) FRASCO 500 g	FRASCO	12	R\$ 65,50	R\$ 786,00
166	NITRATO DE ALUMINIO (9 H2O) PA ACS (NITRATO DE ALUMÍNIO, ASPECTO FÍSICO CRISTAIS BRANCOS, PESO MOLECULAR 375,13 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA AL(NO3)3·9H2O (NONAHIDRATADO), GRAU	KILOGRAMA	3	R\$ 71,93	R\$ 215,79



	DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7784-27-2)				
	TOTAL	1.091	R\$ 16.337,30	R\$ 127.224,29	

LOTE 5 – SAIS ORGÂNICOS – Itens 167 a 199					
Item	Reagentes	Unidade	Quant.	P. Unit. Estimado	Valor total estimado
167	ACETATO DE AMONIO 98% PA ACS (ACETATO DE AMÔNIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA NH4C2H3O2, ASPECTO FÍSICO CRYSTAL BRANCO, PESO MOLECULAR 77,08 G/MOL, PUREZA MÍNIMA PUREZA MÍNIMA DE 98%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 631-61-8).	KILOGRAMA	5	R\$ 67,73	R\$ 338,65
168	ALIZARINA (1,2-DIHIDROXIANTRAQUINONA) PA (CORANTE, TIPO ALIZARINA, ASPECTO FÍSICO PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CI 58000). FRASCO 25 g	FRASCO	6	R\$ 46,50	R\$ 279,00
169	AMIDO SOLUVEL PA FRASCO 500G	FRASCO	10	R\$ 22,13	R\$ 221,30
170	AMPOLA DE BROMO – AMPOLA C/ 250 mL PA	FRASCO	5	R\$ 1.890,00	R\$ 9.450,00
171	ANIDRIDO ACETICO PA	LITRO	20	R\$ 36,30	R\$ 726,00
172	ANIDRIDO FTALICO P.A ( ANIDRIDO FTÁLICO, ASPECTO FÍSICO ESCAMAS BRANCAS, DE ODOR IRRITANTE, FÓRMULA QUÍMICA C8H4O3, PESO MOLECULAR 148,12 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 85-44-9). FRASCO 500 g	FRASCO	1	R\$ 22,93	R\$ 22,93
173	ANILINA PA	LITRO	10	R\$ 183,73	R\$ 1.837,30

174	ANTRACENO PA (ANTRACENO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL AMARELADO COM FLUORESCÊNCIA VERDE, FÓRMULA QUÍMICA (C <sub>6</sub> H <sub>4</sub> CH) <sub>2</sub> , PESO MOLECULAR 178,23 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 120-12-7). FRASCO 100 g	FRASCO	2	R\$ 573,33	R\$ 1.146,66	
175	BENZOATO DE SODIO PA FRASCO 500 g	FRASCO	3	R\$ 19,67	R\$ 59,01	
176	BROMO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO ESCURO MARROM-AVERMELHADO, FUMEGANTE, FÓRMULA QUÍMICA BR <sub>2</sub> , PESO MOLECULAR 159,81 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS ISO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7726-95-6. AMPOLA DE 20 mL	AMPOLA	10	R\$ 299,00	R\$ 2.990,00	
177	CARBONATO DE AMONIO PA (CARBONATO DE AMÔNIO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL INCOLOR OU PÓ BRANCO, ODOR CARACTERÍSTICO, PESO MOLECULAR 96,09 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA (NH <sub>4</sub> ) <sub>2</sub> CO <sub>3</sub> , GRAU DEPUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%(TEOR MÍNIMO DE 30% DE AMÔNIA ), CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 506-87-6)	KILOGRAMA	5	R\$ 80,73	R\$ 403,65	
178	CIANETO DE POTASSIO PA (CIANETO DE POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO FINO PÓ CRISTALINO OU CRISTAL INCOLOR, PESO MOLECULAR 65,12 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA KCN, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL* REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 151-50-8).	GRAMA	500	R\$ 185,00	R\$ 92.500,00	
179	DIFENILAMINA PA (DIFENILAMINA, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO A ACASTANHADO, FÓRMULA QUÍMICA (C <sub>6</sub> H <sub>5</sub> ) <sub>2</sub> NH, PESO MOLECULAR 169,22 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 122-39-4). FRASCO 500 g	FRASCO	2	R\$ 302,50	R\$ 605,00	



180	DIFENILCARBAZIDA (DIFENILCARBAZIDA, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO BRANCO A LEVEMENTE ROSADO, FÓRMULA QUÍMICA C <sub>6</sub> H <sub>5</sub> (NH)2CO(NH)2C <sub>6</sub> H <sub>5</sub> (1,5-DIFENILCARBAZIDA), PESO MOLECULAR 242,28 G/MOL, TEOR DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98 %, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 140-22-7). FRASCO 25 g	FRASCO	4	R\$ 229,50	R\$ 918,00
181	DIMETILGLIOXIMA PA (DIMETILGLIOXIMA, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO CRISTALINO, FÓRMULA QUÍMICA C <sub>4</sub> H <sub>6</sub> N <sub>2</sub> Na <sub>2</sub> O <sub>2</sub> .8H <sub>2</sub> O (SAL SÓDICO OCTAHIDRATADO), PESO MOLECULAR 304,21 G/MOL, GRAUDE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 75006-64-3. FRASCO 100 g	FRASCO	12	R\$ 116,67	R\$ 1.400,04
182	DITIZONA (DIFENILTIOCARBAZONA) P.A 5 g	FRASCO	12	R\$ 80,00	R\$ 960,00
183	ENXOFRE EM PEDRAS PA (ENXOFRE, CONCENTRAÇÃO 80% P/P, FORMA FÍSICA GRANULADO DISPERSÍVEL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7704-34-9)	KILOGRAMA	3	R\$ 26,00	R\$ 78,00
184	ENXOFRE EM PÓ PA (ENXOFRE, ASPECTO FÍSICO PÓ FINO AMARELO, FÓRMULA QUÍMICA S <sub>8</sub> , PESO MOLECULAR 256,53 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7704-34-9). FRASCO 1000 g	FRASCO	4	R\$ 17,67	R\$ 70,68
185	FENOLFTALEINA PA-ACS (FENOLFTALEÍNA, COMPOSIÇÃO C <sub>20</sub> H <sub>14</sub> O <sub>4</sub> , PESO MOLECULAR 318,33 G/MOL, ASPECTO FÍSICO CRISTAL BRANCO A LEVEMENTE AMARELADO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTEP.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 77-09-8 ). FRASCO 25 g	FRASCO	30	R\$ 15,33	R\$ 459,90



186	FOSFATO DE AMONIO DIBASICO PA FRASCO 500 g	FRASCO	6	R\$ 39,60	R\$ 237,60
187	FOSFATO DE AMONIO MONOBASICO PA FRASCO 500 g	FRASCO	6	R\$ 35,45	R\$ 212,70
188	FOSFATO DE CÁLCIO BIBÁSICO ANIDRO FRASCO 500 g	FRASCO	3	R\$ 35,07	R\$ 105,21
189	MOLIBDATO DE AMONIO (4H2O) PA ACS (MOLIBDATO DE AMÔNIO, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO BRANCO A LEVEMENTE AMARELADO, PESO MOLECULAR 1235,86 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA (NH4)6MO7O24·4H2O (HEPTAMOLIBDATO, TETRAHIDRATADO ), GRAU DE PUREZA TEOR DE MOO3 81,0 A 83,0%, PUREZA MÍNIMA DE 99,0%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS ISO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 12054-85-2)	KILOGRAMA	3	R\$ 555,33	R\$ 1.665,99
190	NINIIDRINA PA-ACS (NINHIDRINA, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO BRANCO À LEVEMENTE AMARELADO, FÓRMULA QUÍMICA C9H4O3.H2O, PESO MOLECULAR 178,14 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 485-47-2). FRASCO 10 g	FRASCO	10	R\$ 53,67	R\$ 536,70
191	ORTO FENANTROLINA 1H2O PA- ACS FRASCO 25 g	FRASCO	72	R\$ 95,00	R\$ 6.840,00
192	SAL AMONIACAL DO ÁCIDO AURINTRICARBOXILICO (ALUMINION). FRASCO 25 g	FRASCO	40	R\$ 248,28	R\$ 9.931,20
193	TETRABORATO DE SODIO 10H2O PA-ACS (TETRABORATO DE SÓDIO, PESO MOLECULAR 381,37 G/MOL, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, CRISTALINO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA NA2B4O7.10H2O (DECAHIDRATADO), TEOR	FRASCO	10	R\$ 21,00	R\$ 210,00



	DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS ISO,NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 1303-96-4). FRASCO 500 g				
194	TETRACLORETO DE CARBONO PA FRASCO DE 1 L	LITRO	20	R\$ 897,33	R\$ 17.946,60
195	TETRAHIDROFURANO PA-ACS 1 L (TETRAHIDROFURANO (THF), ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA C5H10O (2-METILETHAHIDROFURANO), PESO MOLECULAR 86,13 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ESTABILIZADO COM BHT 250PPM, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 96-47-9)	LITRO	25	R\$ 75,40	R\$ 1.885,00
196	TIMOLFTALEINA PA-ACS FRASCO 25 g	FRASCO	12	R\$ 24,80	R\$ 297,60
197	TIOACETAMIDA PA ACS FR 100 g(TIOACETAMIDA (TAA), ASPECTO FÍSICO CRISTAL INCOLOR À ESBRANQUIÇADO, FÓRMULA QUÍMICA C2H5NS, PESO MOLECULAR 75,13 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 62-55-5). FRASCO 100 g	FRASCO	30	R\$ 503,00	R\$ 15.090,00
198	TIOCIANATO DE AMONIO PA FR 500 g	FRASCO	6	R\$ 32,40	R\$ 194,40
199	CLORIDRATO DE HIDROLAMINA (CLORETO DE HIDROXILAMÔNIO) 250 g	FRASCO	8	R\$ 38,67	R\$ 309,36
TOTAL			895	R\$6.869,72	R\$169.928,48

LOTE 6 – ÁLCOOL DIVERSOS – Itens 200 a 210					
Item	Reagentes	Unidade	Quan. t.	P. Unit. Estimado	Valor total estimado



200	ALCOOL AMILICO (ISO) PA 1 L	LITRO	10	R\$ 38,33	R\$ 383,30
201	ALCOOL BUTÍLICO PA (ÁLCOOL BUTÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR FORTE CARACTERÍSTICO, PESO MOLECULAR 74,12 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA C4H9OH NORMAL (1- BUTANOL), GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 71-36-3)	LITRO	25	R\$ 34,60	R\$ 865,00
202	ALCOOL ETILICO 95% PA ACS	LITRO	300	R\$ 16,20	R\$ 4.860,00
203	ALCOOL ETILICO ABSOLUTO(ISENTO DE AGUA) PA ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO MÍNIMO DE 99,5°GL, FÓRMULA QUÍMICA C2H5OH, PESO MOLECULAR 46,07 G/ MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,7% P/P INPM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ANIDRO,ABSOLUTO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 64-17-5)	LITRO	200	R\$ 22,17	R\$ 4.434,00
204	ALCOOL ETILICO COMERCIAL PA 1 L (P.A.,1000ML, HIDRATADO 92,6% A 93,8% P/P ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO 99,5 GL, FÓRMULA QUÍMICA C2H5OH, PESO MOLECULAR 46,07, GRAU DE PUREZA 92,6% A 93,8% P/P INPM.)	LITRO	500	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
205	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO	LITRO	500	R\$ 7,83	R\$ 3.915,00
206	ALCOOL ISOPROPILICO PA 1 L	LITRO	50	R\$ 23,80	R\$ 1.190,00
207	ALCOOL METILICO (METANOL) PA 1 L (LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, CH3OH, 32,04 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99,8 %.)	LITRO	25	R\$ 16,93	R\$ 423,25



208	ALCOOL PROPILICO (PROPANOL) PA. CAS 71-23-8	LITRO	25	R\$ 38,00	R\$ 950,00
209	ALCOOL SEC-BUTILICO (2-BUTANOL OU SEC-BUTANOL PA)	LITRO	25	R\$ 470,08	R\$ 11.752,00
210	ALCOOL TERC-BUTILICO PA (2-metil-2-propanol)	LITRO	25	R\$ 97,67	R\$ 2.441,75
TOTAL			1.685	R\$772,11	R\$ 34.464,30

LOTE 7 – METAIS – Itens 211 a 220					
Item	Reagentes	Unidade	Quan t.	P. Unit. Estimado	Valor total estimado
211	MAGNESIO EM FITA (PURISSIMO) ROLO 3 M X 0,2MM FR 25 g	FRASCO	50	R\$ 241,27	R\$ 12.063,50
212	MAGNESIO EM RASPAS PA ACS (MAGNÉSIO, ASPECTO FÍSICO RASPAS PRATEADAS, FÓRMULA QUÍMICA MG, PESO MOLECULAR 24,31 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7439-95-4). FRASCO 250 g	FRASCO	40	R\$ 520,67	R\$ 20.826,80
213	MAGNESON (P-NITROBENZENO-AZO-RESORCINOL PA ) FRASCO 25 g	FRASCO	36	R\$ 516,60	R\$ 18.597,60
214	SÓDIO METÁLICO PA FRASCO 250 g	FRASCO	36	R\$ 311,67	R\$ 11.220,12
215	ALUMINIO EM APARAS PA 100 g	FRASCO	25	R\$ 187,20	R\$ 4.680,00
216	ALUMINIO EM FOLHAS PA 250 g	FRASCO	6	R\$ 234,25	R\$ 1.405,50
217	COBRE METALICO LAMINADO CERCA DE 0,1 MM. 250 g	FRASCO	10	R\$ 426,00	R\$ 4.260,00
218	ZINCO EM FOLHA PA 500 g	FRASCO	6	R\$ 301,33	R\$ 1.807,98
219	ZINCO EM PASTILHAS 3 - 8MM PA 500 g	FRASCO	20	R\$ 91,67	R\$ 1.833,40



220	ZINCO GRANULADO (20 MESCH) PÓ PA 500 g	FRASCO	20	R\$ 113,33	R\$ 2.266,60
	TOTAL		249	R\$ 2.943,99	R\$ 78.961,50

LOTE 8 – ÓXIDOS DIVERSOS – Itens 221 a 225					
Item	Reagentes	Unidade	Quant.	P. Unit. Estimado	Valor total estimado
221	OXIDO DE ARSENIO III (TRIOXIDO) PA FRASCO 100 g	FRASCO	6	R\$ 92,13	R\$ 552,78
222	OXIDO DE FERRO ICO (III) PA (ÓXIDO DE FERRO III, ASPECTO FÍSICO PÓ CASTANHO AVERMELHADO ESCURO, FÓRMULA QUÍMICA FE <sub>2</sub> O <sub>3</sub> , PESO MOLECULAR 159,69 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 1309-37-1). FRASCO 100 g	FRASCO	10	R\$ 338,40	R\$ 3.384,00
223	ÓXIDO DE MAGNÉSIO PA (ÓXIDO DE MAGNÉSIO, ASPECTO FÍSICO PÓ FINO, LEVE, BRANCO, INODORO, PESO MOLECULAR 40,30 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA MGO, TEOR DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 95%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 1309-48-4)	KILOGRAMA	1	R\$ 69,93	R\$ 69,93
224	OXIDO DE ZINCO PA FRASCO 500 g	FRASCO	6	R\$ 21,87	R\$ 131,22
225	PERÓXIDO DE SÓDIO GRANULADO (10-20 MESCH) PA-ACS FRASCO 500 g	FRASCO	10	R\$ 1.213,23	R\$ 12.132,30
	TOTAL		33	R\$ 1.735,56	R\$ 16.270,23

**LOTE 9 – REAGENTES CONTROLADOS – Itens 226 e 227**

<b>Item</b>	<b>Reagentes</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>P. Unit. Estimado</b>	<b>Valor total estimado</b>
226	ACIDO NITRICO 65% PA (ÁCIDO NÍTRICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR À AMARELADO, ODOR SUFOCANTE, FÓRMULA QUÍMICA HNO <sub>3</sub> , PESO MOLECULAR 63,01 G/MOL, TEOR TEOR MÍNIMA FAIXA ENTRE 68 E 70%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A./ ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7697-37-2)	LITRO	300	R\$ 51,17	R\$ 15.351,00
227	ACIDO SULFURICO 95% PA (ÁCIDO SULFÚRICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, INODORO, VISCOSO, CRISTALINO, FÓRMULA QUÍMICA H <sub>2</sub> SO <sub>4</sub> , MASSA MOLECULAR 98,09 G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7664-93-9)	LITRO	100	R\$ 52,93	R\$ 5.293,00
<b>TOTAL</b>			<b>400</b>	<b>R\$104,10</b>	<b>R\$ 20.644,00</b>

**LOTE 10 – INDICADORES E OUTROS REAGENTES – Itens 228 a 247**

<b>Item</b>	<b>Reagentes</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>P. Unit. Estimado</b>	<b>Valor total estimado</b>
228	ALARANJADO METILA PA ACS FRASCO 100 g	FRASCO	30	R\$ 45,57	R\$ 1.367,10
229	AZUL DE BROMOFENOL PA ACS FRASCO 25 g	FRASCO	30	R\$ 27,43	R\$ 822,90
230	AZUL DE BROMOTIMOL PA ACS FRASCO 25 g	FRASCO	30	R\$ 57,10	R\$ 1.713,00
231	AZUL DE METILENO PA FRASCO 100 g	FRASCO	7	R\$ 39,83	R\$ 278,81
232	AZUL DE TIMOL PA ACS FRASCO 25 g	FRASCO	30	R\$ 60,17	R\$ 1.805,10
233	CARVAO ATIVO EM PO (CARVÃO ATIVADO, ASPECTO FÍSICO PÓ PRETO, INODORO, PESO MOLECULAR 12,01 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA C, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 90%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7440-44-0)	KILOGRAMA	10	R\$ 53,00	R\$ 530,00



234	MUREXIDA PA-ACS MUREXIDA (PURPURATO DE AMÔNIO), PESO MOLECULAR 284,19 G/MOL, ASPECTO FÍSICO PÓMARRON ESCURO À VERMELHO PARDO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA C8H8N6O6, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 97%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 3051-09-0). FRASCO 25g	FRASCO	30	R\$ 127,67	R\$ 3.830,10
235	PRETO ERIOCROMO T PA-ACS ( CORANTE, TIPO* PRETO ERIOCROMO T, CARACTERÍSTICA ADICIONAL* CI 13893, ASPECTO FÍSICO* PÓ). FRASCO 25 g	FRASCO	36	R\$ 28,73	R\$ 1.034,28
236	SÍLICA GEL 60 g (P/ CROMATOGRAFIA EM CAMADA) (SÍLICA GEL, ASPECTO FÍSICO PÓ, USO COLUNAS CROMATOGRÁFICAS, APLICAÇÃO CROMATOGRAFIA LÍQUIDA DE ALA EFICIÊNCIA, MASSA MOLECULAR 60,09 G/MOL, GRANULOMETRIA 10 MICROM). FRASCO 500 g	FRASCO	6	R\$ 338,83	R\$ 2.032,98
237	SÍLICA GEL P/ CROMATOGRAFIA COLUNA (60 CROMAT.COLUNA 0,063-0,2MM 70-230 MESH) FRASCO 500 g	FRASCO	6	R\$ 323,83	R\$ 1.942,98
238	SILICA GEL AZUL (4-8 MESCH) (SÍLICA GEL, COMPOSIÇÃO SILICATO DE SÓDIO E ÁCIDO SULFÚRICO, COR AZUL, ASPECTO FÍSICO GRANULADO, APLICAÇÃO DESUMIDIFICAR E DESIDRATAR GASES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INDICADOR DE UMIDADE, TAMANHO GRÃO 2 A 5 MM). FRASCO 500 g	FRASCO	36	R\$ 25,37	R\$ 913,32
239	VERDE DE BROMOCRESOL PA-ACS FRASCO 25 g (CORANTE, TIPO VERDE BROMOCRESOL, ASPECTO FÍSICO PÓ)	FRASCO	20	R\$ 177,33	R\$ 3.546,60
240	VERMELHO DE CRESOL PA ACS FRASCO 25 g	FRASCO	20	R\$ 131,00	R\$ 2.620,00
241	VERMELHO DE METILA PA-ACS (PÓ EM ESTADO PURO, INDICADOR QUÍMICO, FRASCO COM 25G)	FRASCO	36	R\$ 18,97	R\$ 682,92
242	RESINA CATIONICA (GRAMAS)[AMBERLITE IRA 120] PA. 1000 g	FRASCO	10	R\$ 138,67	R\$ 1.386,70
243	GRAXA DE SILICONE FRASCO 50 g	FRASCO	12	R\$ 26,00	R\$ 312,00
244	SOLUÇÃO PADRÃO PARA CONDUTIVÍMETRO 1413uS/cm 250 mL	FRASCO	6	R\$ 68,40	R\$ 410,40

245	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 4,0 (BUFFER)(SOLUÇÃO TAMPÃO, LEITURA PH 4,0, APLICAÇÃO CALIBRAGEM DE PEAG METRO). FRASCO 500 mL	FRASCO	12	R\$ 14,23	R\$ 170,76
246	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 7,0 (BUFFER) (SOLUÇÃO TAMPÃO, LEITURA PH 7,0, APLICAÇÃO CALIBRAGEM DE PEAG METRO). FRASCO 500 mL	FRASCO	12	R\$ 14,23	R\$ 170,76
247	IODO PA FRASCO 250 g	FRASCO	12	R\$ 249,33	R\$ 2.991,96
TOTAL			391	R\$ 1.965,69	R\$ 28.562,67

#### 4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 De acordo com o parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002, o objeto a ser contratado é considerado comum, visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais no mercado.

#### 5. DA ENTREGA DOS MATERIAIS:

5.1. Em caso de aquisições com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento deverá ser confiado a uma Comissão de Recebimento, no mínimo, 3 (três) membros, conforme Art. 15, § 8º da lei 8.666/93.

5.2. O objeto da presente licitação será recebido na forma abaixo:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação;
- c) As empresas não poderão optar por quantidades inferiores às estabelecidas neste Edital;
- d) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos;
- e) Todos os materiais de que trata esta licitação deverão obedecer às especificações constantes deste Termo e seus anexos;

f) O prazo máximo para entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pela licitante vencedora;

g) A entrega dos materiais pela licitante vencedora e o recebimento pela UNILAB não implica em sua aceitação;

h) Caso os materiais não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela empresa fornecedora, por sua conta e risco, no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação.

i) LOCAL DE ENTREGA – Os produtos deverão ser entregues no seguinte local:

a) Unidade Acadêmica dos Palmares: localizada na Rodovia CE-060, Km-51, Acarape/CE CEP: 62.785-000 nos horários de 08h30min as 12h00min e de 13h00min as 16h30min.

j) INSTALAÇÃO – Os produtos deverão ser configurados e instalados em locais apropriados que serão definidos pelos servidores do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza.

5.3. A UNILAB poderá, eventualmente, indicar local de entrega divergente do indicado no subitem anterior, em razão de deficiência verificada em espaços destinados a estocagem dos produtos adquiridos, e desde que não represente aumento de custos com frete para a empresa, hipótese em que será comunicada à empresa em tempo hábil.

5.4. A Contratada deverá executar fielmente as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

5.5. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, o fornecedor deverá substituir o(s) produto(s) em até 30 (trinta) dias úteis, contados da ciência da empresa.

5.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis pela Contratante, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8. Os produtos licitados com base no presente edital deverão ser fornecidos, no que tange às suas especificações físicas, químicas, biológicas e microbiológicas, bem como de nomenclatura, acondicionamento, rotulagem e embalagem, de acordo com o que prevê a legislação pertinente vigente.

5.9. Deverá constar na Nota Fiscal o(s) número(s) do(s) item(ns) dos materiais que estão sendo entregues.

5.10. Os materiais deverão, a contar da data de seu recebimento definitivo, ser entregues com validade igual ou superior a 9 (nove) meses, exceto aqueles cuja validade normal seja comprovadamente inferior a este prazo, caso em que tal situação deverá ser devidamente esclarecida na proposta.

5.11. Os produtos deverão estar acondicionados de forma compatível à sua integridade e conservação, em embalagens originais de fábrica e lacradas pelo fabricante;

5.12. Na nota fiscal de venda deverá apresentar marca do produto, nº(s) do(s) item(ns), quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.

5.13. A primeira colocada na fase de lances, quando solicitado, deverá apresentar amostra do item para o qual foi classificada, no prazo máximo de até 72 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro. A amostra será analisada considerando as especificações do Termo de Referência e se a qualidade do produto atende o padrão UNILAB. O não atendimento da solicitação dentro do prazo acima implicará em imediata desclassificação.

5.15. Procedida à conferência, a consequente aceitação será feita definitivamente pelo servidor responsável, mediante declaração no verso da Nota Fiscal. Se no ato da entrega dos materiais a Nota Fiscal/Fatura não for aceita devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

5.16. Somente serão recebidos materiais de procedência estrangeira quando acompanhados de informações corretas, claras e em língua portuguesa, sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

5.17. Todos os materiais, objetos desta licitação deverão obedecer às especificações constantes no Edital e seus Anexos.

5.18. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Caberá à Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital, e daquelas constantes dos Termos de Referência e demais anexos:

6.1.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do objeto desta licitação;

6.1.2. Promover o fornecimento dos materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

6.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

6.1.4. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da UNILAB em decorrência de ação ou omissão de seus empregados quando da entrega dos materiais;

6.1.5. Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando do fornecimento dos materiais;

6.1.6. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

6.1.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.9. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento dos materiais, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

6.1.10. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

6.1.11. Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho.

6.1.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.5. Sugere-se que o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto em questão fiquem sob a responsabilidade de: Lívia Paulia Dias Ribeiro, matrícula SIAPE 1555831, Professor do Magistério Superior, Coordenadora do Curso de Licenciatura em Química.

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002 comete infração administrativa, com penalidade de multa de até 10% sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a Contratada que:

9.1.1. inexequar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. fraudar na execução do contrato;

9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. cometer fraude fiscal;

9.1.6. não mantiver a proposta.

9.2.1. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.3. multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

9.2.4. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexequção total do objeto;

9.2.5. em caso de inexequção parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.6. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

9.2.7. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

9.2.8. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:



9.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.4. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **10. DO VALOR ESTIMADO**

10.1. O valor total estimado para a presente aquisição, conforme pesquisa de preços que segue nos autos, é de R\$ 548.989,31 (Quinhentos e quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta e um centavos).

Em 17 de agosto de 2015.

---

Profa. Dra. Lívia Paulia Dias Ribeiro  
Coordenadora do Curso de Licenciatura em Química



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

**ANEXO II**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2015**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**USAR PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA**

À

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB  
Avenida da Abolição nº 03 – Centro, Redenção/CE  
CEP: 62.790-000

**A/C: Comissão Permanente de Licitação**

Referente: Pregão Eletrônico SRP nº 23/2015.

**DADOS DO PROPONENTE**

**Razão Social:**

**Endereço Completo:**

**Fone/Fax:**

**E-mail:**

**Nº Conta Corrente:**\_\_\_\_\_ **Agência:**\_\_\_\_\_ **Banco:**\_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, abaixo assinada, propõe à Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB a entrega dos produtos abaixo indicados, conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 23/2015, nas seguintes condições:

a) Proposta de preços:

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

b) **Prazo de entrega dos produtos:** *prazo máximo de entrega dos produtos é de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do envio da solicitação do produto e/ou da Nota de Empenho.*

c) Prazo de **validade da proposta:** *não inferior a 60 dias.*

d) Declaramos que os preços cotados estão de acordo com os do mercado local, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº. 8.666/1993.

e) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no Edital, indicado para esse fim o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, carteira de identidade



nº. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (*profissão*), \_\_\_\_ (*função na empresa*), residente na (*rua ou avenida*)  
\_\_\_\_, nº.\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ (*cidade*), como responsável legal desta empresa.

f) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital  
e seus Anexos.

Cidade/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

(assinatura)  
(nome, cargo do signatário, RG e CPF)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

**ANEXO III DO EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 23/2015  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB, com sede na cidade de Redenção-Ceará, na Av. da Abolição, nº 3, CEP: 62.790-000, Bairro: Centro, *Campus* Universitário da Liberdade, inscrita no CNPJ n.º 12.397.930/0001-00, representada por seu Reitor, Senhor TOMAZ AROLDO DA MOTA SANTOS, nomeado pela Portaria nº 120, de 12 de fevereiro de 2015, portador da Carteira de Identidade nº MG-207.123, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2015** publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais para laboratório a fim de atender às necessidades do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ..... do edital de **PREGÃO SRP N.º 23/2015**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )
------	--

X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

### 3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**3.1.** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

### 4. VALIDADE DA ATA

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**5.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**5.9.1.** por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** a pedido do fornecedor.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

**6.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**6.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**6.3.** *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Redenção, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

TOMAZ AROLDO DA MOTA SANTOS  
Reitor da UNILAB

---

XXXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal da CONTRATADA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE DA INEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

**ANEXO IV DO EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 23/2015**

***MINUTA***

**CONTRATO N.º \_\_\_\_/2015 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIVERSIDADE DA  
INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA  
LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA  
ABAIXO:**

A UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB, com sede na cidade de Redenção-Ceará, na Av. da Abolição, n° 3, CEP: 62.790-000, Bairro: Centro, *Campus* Universitário da Liberdade, inscrita no CNPJ n.º 12.397.930/0001-00, representada por seu Reitor, Senhor TOMAZ AROLDO DA MOTA SANTOS, nomeado pela Portaria nº 120, de 12 de fevereiro de 2015, portador da Carteira de Identidade nº MG-207.123, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo n.º \_\_\_\_\_ /20\_\_\_\_-\_\_\_\_ e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão SRP nº 23/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais para laboratório a fim de atender às necessidades do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. A prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sem prorrogações.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme especificado abaixo:

Item	Unid.	Quant	Descrição / Especificação	Valores estimados	
				Unitário	Total
01				R\$ ____	R\$ ____
02				R\$ ____	R\$ ____
03				R\$ ____	R\$ ____

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20\_\_\_\_\_, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: \_\_\_\_\_

Fonte: \_\_\_\_\_

Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_

Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_

PI: \_\_\_\_\_

### **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma, contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato e deverá estar de acordo com as condições constantes na proposta da empresa que foi aceita pela UNILAB.

5.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassam o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

- 5.4. O CNPJ que deverá constar na Nota Fiscal/Fatura apresentada deverá ser o mesmo CNPJ que a contratada utilizou neste instrumento.
- 5.5. Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB, CNPJ nº 12.397.930/0001-00.
- 5.6. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.
- 5.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.8. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
  - 5.8.1. não produziu os resultados acordados;
  - 5.8.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
  - 5.8.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 5.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.10. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 5.15. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

- 5.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.16.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.17. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Tesouro Nacional e no caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- 5.17.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.18. No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$\mathbf{I} = (\mathbf{TX})$$

$$\mathbf{I} = \frac{(6/100)}{365}$$

$$\mathbf{I} = 0,00016438$$

$$\mathbf{TX} = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

- 5.19. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a UNILAB por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1. O preço contratado é fixo e irreativável.
- 6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. O objeto do presente Termo de Contrato será recebido na forma abaixo:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação;
- c) A CONTRATADA não poderá optar por quantidades inferiores às estabelecidas neste Contrato;
- d) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos;
- e) Todos os materiais de que trata este contrato deverão obedecer às especificações constantes no Edital e seus anexos;
- f) O prazo máximo para entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA;
- g) A entrega dos materiais pela CONTRATADA e o recebimento pela UNILAB não implica em sua aceitação;
- h) Caso os materiais não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela CONTRATADA, por sua conta e risco, no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação.
- i) LOCAL DE ENTREGA – Os produtos deverão ser entregues no seguinte local:
  - a) Unidade Acadêmica dos Palmares: localizada na Rodovia CE-060, Km-51, Acarape/CE CEP: 62.785-000 nos horários de 08h30min as 12h00min e de 13h00min as 16h30min.
- j) INSTALAÇÃO – Os produtos deverão ser configurados e instalados em locais apropriados que serão definidos pelos servidores do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza.

7.3. A UNILAB poderá, eventualmente, indicar local de entrega divergente do indicado no subitem anterior, em razão de deficiência verificada em espaços destinados a estocagem dos produtos adquiridos, e desde que não represente aumento de custos com frete para a empresa, hipótese em que será comunicada à empresa em tempo hábil.

7.4. A Contratada deverá executar fielmente as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

7.5. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, o fornecedor deverá substituir o(s) produto(s) em até 30 (trinta) dias úteis, contados da ciência da empresa.

7.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis pela Contratante, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Os produtos deverão ser fornecidos, no que tange às suas especificações físicas, químicas, biológicas e microbiológicas, bem como de nomenclatura, acondicionamento, rotulagem e embalagem, de acordo com o que prevê a legislação pertinente vigente.

7.9. Deverá constar na Nota Fiscal o(s) número(s) do(s) item(ns) dos materiais que estão sendo entregues.

7.10. Os materiais deverão, a contar da data de seu recebimento definitivo, ser entregues com validade igual ou superior a 9 (nove) meses, exceto aqueles cuja validade normal seja comprovadamente inferior a este prazo, caso em que tal situação deverá ser devidamente esclarecida na proposta.

7.11. Os produtos deverão estar acondicionados de forma compatível à sua integridade e conservação, em embalagens originais de fábrica e lacradas pelo fabricante;

7.12. Na nota fiscal de venda deverá apresentar marca do produto, nº(s) do(s) item(ns), quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.

7.13. Procedida à conferência, a consequente aceitação será feita definitivamente pelo servidor responsável, mediante declaração no verso da Nota Fiscal. Se no ato da entrega dos materiais a Nota Fiscal/Fatura não for aceita devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

7.14. Somente serão recebidos materiais de procedência estrangeira quando acompanhados de informações corretas, claras e em língua portuguesa, sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

7.15. Todos os materiais, deverão obedecer às especificações constantes no Edital e seus Anexos.

5.16. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. Caberá à Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Termo de Contrato, e daquelas constantes dos Termos de Referência e demais anexos:

9.2.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do objeto desta licitação;

9.2.2. Promover o fornecimento dos materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

9.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

9.2.4. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da UNILAB em decorrência de ação ou omissão de seus empregados quando da entrega dos materiais;

9.2.5. Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando do fornecimento dos materiais;

9.2.6. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

9.2.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.2.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.9. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento dos materiais, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

9.2.10. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

9.2.11. Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho.

9.2.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002 comete infração administrativa, com penalidade de **multa de até 10%** sem prejuízo da **rescisão unilateral do contrato**, a Contratada que:

- 10.1.1. inexequitar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
  - 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
  - 10.1.5. cometer fraude fiscal;
  - 10.1.6. não mantiver a proposta.
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertências por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a UNILAB;
  - 10.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
  - 10.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do ato de registro de preços, no caso de inexequção total do objeto;
    - 10.2.3.1. em caso de inexequção parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
    - 10.2.3.2. na reincidência de inexequção parcial, será cobrado o dobro do percentual acima aplicado, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato.
  - 10.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
  - 10.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
  - 10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a fornecedora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a fornecedora que:
- 10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.
- 10.5. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, ou ainda da garantia prestada.
- 10.6. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATANTE continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se

entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

- 10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à fornecedora, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
- 10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observando o princípio da proporcionalidade.
- 10.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Fortaleza/CE - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Redenção, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

TOMAZ AROLDO DA MOTA SANTOS  
Reitor da UNILAB

---

XXXXXXXXXXXXXX  
Representante da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

NOME:  
RG:  
CPF:

---

NOME:  
RG:  
CPF: